



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.722/2025

COM COTAS EXCLUSIVAS PARA ME, EPP E MEI EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14

OBJETO: Aquisição de mobiliários e equipamentos de cozinha para equipar a unidade de ensino EMEI Prof. André Rodrigo Ataliba - Emei Vila Rica, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo II – **Declaração Unificada**, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento.

Anexo III – Minuta de Contrato

Anexo IV – Compromisso de assinatura do Termo de Ciência e Notificação

Anexo V – Mapa de Riscos

Anexo VI – Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:

08/07/2025 às 08h30	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (https://novobbmnet.com.br/)
24/07/2025 às 08h29	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (https://novobbmnet.com.br/)
24/07/2025 às 08h30	ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS (https://novobbmnet.com.br/)
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES (https://novobbmnet.com.br/)

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: <https://novobbmnet.com.br/> “Acesso Identificado no link - BBMNET - Licitações”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Eventuais dúvidas com relação à Plataforma Eletrônica deverão ser sanadas através do Telefone (11) 3181-8214 Ramal 2 (Atendimento aos Licitantes).

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, com Sede a Avenida Tiradentes, 520 – Taubaté/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.176.005/0001-08, através do Prefeito Sérgio Luiz Victor Junior, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO: MENOR PREÇO ITEM - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, pela Lei Complementar Federal 123/06; alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, no que couber, pelo Decreto Municipal nº 15.058/21, pelo Decreto Municipal 15.447/22



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

(<https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf>), pelo Decreto Municipal 15.523/23, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL**, com as seguintes características:

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Ampla Participação? Sim – 01 ao 27

Itens Exclusivos? Sim – 28 ao 43

Amostras? Não

Catálogo/Ficha Técnica? Sim

Modo de Disputa: Aberto

Valor de Referência: Conforme item 1.3 do Edital

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Regime De Execução: Empreitada por Preço Unitário

Previsão Orçamentária:

Ficha: 5420 - 29.01.2002.2.339.12.365.449052.92.2120026

Classificação Econômica: 449052

Fonte: 92

Código de Aplicação: 2120026

Nota de Reserva nº 2321/2025

Ficha: 5419 - 29.01.2002.2.339.12.365.449052.92.2120025

Classificação Econômica: 449052

Fonte: 92

Código de Aplicação: 2120025

Nota de Reserva nº 2322/2025

Ficha: 5417 - 29.01.2002.2.339.12.365.449052.02.2120025

Classificação Econômica: 449052

Fonte: 02

Código de Aplicação: 2120025

Nota de Reserva nº 2323/2025

Ficha: 5418 - 29.01.2002.2.339.12.365.449052.02.2120026

Classificação Econômica: 449052

Fonte: 02

Código de Aplicação: 2120026

Nota de Reserva nº 2325/2025

Ficha: 5418 - 29.01.2002.2.339.12.365.449052.02.2120026



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Classificação Econômica: 449052

Fonte: 02

Código de Aplicação: 2120026

Nota de Reserva nº 2326/2025

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de mobiliários e equipamentos de cozinha para equipar a unidade de ensino EMEI Prof. André Rodrigo Ataliba - Emei Vila Rica, por meio de Termos de Compromissos firmados com o Governo Estadual, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que integra este Edital.

1.2 **Legislação.** A presente Licitação será regida pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.3 **Valor referencial.** O valor total para a execução do objeto desse certame é de **R\$ 223.182,25 (Duzentos e vinte e três mil cento e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos).**

1.4 Se constatada divergência de sequência entre os itens dispostos no edital e aos da plataforma, **prevalecerão os constantes na plataforma.**

1.5 O licitante deverá se atentar à disposição dos itens constantes na plataforma eletrônica, sendo obrigatória a leitura de cada item para fins de inserção das propostas, não sendo aceitas quaisquer alegações futuras por falta de atenção.

1.6 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema do BBMNET no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>.

2.3 Caberá à Autoridade Competente, auxiliado pelo setor técnico, quando for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

2.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BBMNET no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>.

2.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma da BBMNET, por meio do sítio BBMNET <https://novobbmnet.com.br/>.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

3.2 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: Todas as licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.4.1 O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

3.3.1 – Para este certame, será permitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, em consonância com o Art. 15 da Lei Federal 14.133/21, viabilizando desta forma a união dos esforços entre as empresas que, sozinhas, não teriam condições de executar, satisfatoriamente, o presente objeto.

3.3.2 - A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

3.3.3 - É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente.

3.3.4 - Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

3.3.4.1 - O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;

b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

3.3.4.2 - São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

a) Ser empresa nacional;

b) Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,

c) Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

3.3.5 - Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

3.3.5.1 - Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

3.3.5.2 - Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no capital social mínimo, quando for o caso, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento). O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

3.3.6 - O Licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

3.3.7 - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio, no processo licitatório que originou o contrato.

3.4 DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

3.4.1 Estão impedidos de participar do presente certame as empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.

3.4.2 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

3.4.2.1 A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690,



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

3.4.2.2 A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação com regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

3.4.2.3 Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

3.4.2.4 A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste edital;

3.5 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.6 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.7 As empresas interessadas em participar da presente Licitação deverão obter cópia do edital através de download gratuito no site <https://taubate.sp.gov.br/> ou <https://novobbmnet.com.br/>. As empresas que efetuarem o download dos editais disponíveis e que estejam interessadas em participar das licitações deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados, nos sites acima mencionados.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BBMNET, por meio do sítio <https://novobbmnet.com.br/>.

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (BBMNET), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 Os interessados em se credenciar na plataforma BBMNET poderão obter maiores informações na página <https://novobbmnet.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail licitacao@bbmnet.com.br.

4.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Taubaté - SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento junto à plataforma BBMNET implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.8 A licitação será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município de Taubaté - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma BBMNET, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 A Prefeitura Municipal de Taubaté não se responsabilizará por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.1.2 No campo apropriado do sistema eletrônico, será necessário informar a **MARCA**.

5.2 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.3 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.4 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

5.5 No campo “FICHA TÉCNICA” será obrigatório:

5.5.1 - As empresas participantes deverão apresentar CATÁLOGO do produto ofertado, compatível com o descritivo técnico exigido, contendo todas as informações pertinentes para a avaliação.

5.5.2 - Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá atender ao item 5.5.1 anexando tal documento no campo “FICHA TÉCNICA”, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio, sob pena de desclassificação se assim o fizer.

5.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.7 No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Taubaté, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9 Concordância com entrega conforme Termo de Referência, após a Assinatura do Contrato, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados via Sistema 1DOC, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

5.9.1 Garantia: Conforme item 5.1 do Termo de Referência.

5.10 Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

5.10.1 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

5.10.2 Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

5.10.3 Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto à sites ou outros meios.

5.10.4 Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

5.10.5 A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

5.11 Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruídas e aptas para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

5.11.1 Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

5.11.2 O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

5.12 As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos documentos / proposta.

5.13 As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado neste pregão eletrônico.

5.14 Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.

5.15 Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

5.16 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.17 - Informamos que o quantitativo presente na coluna "qtd." do Anexo - I - Modelo de Proposta de Preços, representa a quantidade máxima de cada item que poderá vir a ser adquirida.

5.18 - Neste certame não será possível ofertar proposta com quantitativo inferior ao máximo previsto.

5.19 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

5.20 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo(a) Pregoeiro(a), para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

5.21 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:

5.22 Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e posteriores alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

5.23 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, salientando que e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.24 As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente aos documentos de habilitação.

5.25 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

5.26 Caso ocorra empate entre os licitantes de acordo com o art. 60 da Lei 14.133/21, a plataforma irá encaminhar automaticamente as propostas nesta condição para lances num período de 5 (cinco) minutos.

5.26.1 Permanecendo o empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o subitem 5.26, proceder-se-á ao sorteio eletrônico e automático pelo sistema das propostas empatadas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Edital.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo.

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

6.10 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (BBMNET).

6.11 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.12 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.13 Fica estabelecida a diferença mínima entre lances de 1% (um por cento).

6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 Os licitantes só poderão ser identificados após a etapa de lances.

6.16.1 Caso haja a sua identificação em momento anterior, a licitante será desclassificada.

6.17 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada via chat do BBMNET, <https://novobbmnet.com.br/>, quando ocorrerá a nova data e hora para a sua reabertura.

7. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste certame;

7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

7.1.4 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e posteriores alterações.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta.

8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2 O(A) Pregoeiro(a) convocará, quando for o caso, o licitante que não apresentou marca ou utilizou o termo “própria” no campo MARCA, para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado e com a marca de fato, num prazo máximo de 01 (uma) hora após a convocação, por meio da plataforma do BBMNET, sob pena de desclassificação se assim não o fizer.

9.3 O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

9.4 A proposta atualizada deverá ser encaminhada em conjunto com os Documentos de Habilitação, após o término da etapa de lances, e deverá conter obrigatoriamente:

9.4.1 Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

9.4.2 O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Anexo I deste Edital, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto, quando for o caso;

9.4.3 A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

9.4.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

9.4.5 Dados do Responsável pela assinatura do Contrato ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento, como: Nome completo; RG; CPF; E-mail e Cargo desempenhado na empresa.

9.4.6 Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

9.5 O não envio da proposta atualizada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados acima, ou descumprimento das diligências determinadas pelo(a) Pregoeiro(a) acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

9.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

9.7 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto.

9.8 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o(a) Pregoeiro(a), após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ou igual ao preço máximo fixado.

9.9 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

9.10 O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, vedada a juntada de novos documentos, a fim



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

de atender alguma exigência deste edital, não apresentada anteriormente em sessão, findo o prazo de 01 (uma) hora estabelecido no item 9.2.

9.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.12 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13 As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de envio para a plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade.

9.14 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

9.15 Em caso que houver subitens dentro do lote, o desconto deverá ser realizado de maneira linear em comparação a proposta inicial.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Capacidade Operacional e Econômica da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que o impeça de participar deste certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.1.2 Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

10.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA - CNJ - https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.1.4 A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante.

10.1.5 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

10.2 Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, mecânica ou eletronicamente (preferencialmente por este último), ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.

10.3 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

10.3.1 O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.3.2 A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.3.3 Caso a licitante não tenha inserido as certidões, o Pregoeiro verificará em sítios



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

10.3.3.1 Se o Pregoeiro obtiver as certidões mediante pesquisa, será considerada para fins de habilitação.

10.3.3.2 Se o Pregoeiro não obtiver as certidões mediante pesquisa, ficará sob responsabilidade da empresa a não entrega das mesmas, sendo declarada inabilitada.

10.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.4.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.4.2 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.

10.4.3 Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.6 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.8 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.9 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

10.10 PARA FINS DE HABILITAÇÃO, AS LICITANTES DEVERÃO, ENCAMINHAR VIA PLATAFORMA DO BBMNET, PREFERENCIALMENTE APÓS O TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES, E VINCULAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

10.10.1 Caso a Licitante opte por anexar toda a Documentação de Habilitação, concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá qualquer prejuízo à mesma. O(A) Pregoeiro(a) concederá ainda o prazo de 01 (uma) hora, após o término da Etapa de Lances, para que a mesma insira a proposta atualizada e revise toda a Documentação inserida, e caso seja constatado alguma falha ou ausência pela Licitante, poderá ser inserido novo documento, desde que dentro do prazo estipulado.

10.10.2 Caso a Licitante comunique via Chat que concluiu a inserção dos Documentos, o prazo de 01 (uma) hora será findado, e o(a) Pregoeiro(a) iniciará a análise dos mesmos, sendo vedada a inserção de novos documentos a partir deste momento, salvo nos casos previstos no item 10.4 do Edital.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

10.11 Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.11.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:

10.11.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.11.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.11.4 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.11.5 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.12 Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.12.1 Capacidade técnico-operacional, em nome da licitante fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, em sintonia com § 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/21, observado o limite de 50% (cinquenta por cento). Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(ais).

10.12.2 Somatório de atestados de capacidade técnico-operacional: Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante.

10.12.3 Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.12.4 Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Capacidade Operacional e Econômica da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis.

10.13 Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.13.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.13.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.13.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

10.13.4 Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

10.13.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

10.13.6 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

10.13.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

10.14 Declarações:

10.14.1 **Declaração Unificada**, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento;

10.14.2 Termo de Ciência e Notificação (Facultativo).

10.14.3 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

10.15 Qualificação econômico-financeira (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.15.1 Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.16 - Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação dos originais, não digitais.

10.17 Caso a Licitante melhor classificada, não tenha anexado previamente a Documentação de Habilitação, conforme item 10.10.1, o(a) Pregoeiro(a) convocará, após o término da Etapa de Lances, esta Licitante Vencedora, para enviar digitalmente por meio da plataforma do BBMNET, toda a Documentação de Habilitação, bem como a proposta atualizada, em conformidade com o último lance ofertado e com a marca de fato, num prazo máximo de 01 (uma) hora após a convocação, sob pena de inabilitação se assim não o fizer.

10.17.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

10.18 Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Qualificação Econômico-Financeira é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível já que sua finalidade é garantir que a futura Contratada consiga executar o presente objeto de maneira satisfatória, de modo a se evitar possíveis prejuízos aos cofres públicos e ao Município de Taubaté, além de evitar possíveis retrabalhos causados por uma contratação deficitária.

11. DO RECURSO

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos.

11.2 A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

11.3 Diante da manifestação da intenção de recurso o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

11.4 Recebida a intenção de interpor recurso pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

11.5 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema do BBMNET.

11.6 Caberá ao(a) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao(a) Pregoeiro(a), com competência para decidir recursos, para a decisão final.

11.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.9 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.

12.2 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

13.1 Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com a(s) empresa(s) vencedora(s), em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo VI, sendo os adjudicatários chamados via 1doc a celebrá-la em até quatro dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

13.2 A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato

13.2.1 Comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

13.2.1.1 Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

13.2.2 Verificar no site do Ministério do Trabalho e Emprego, <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>, a situação da empresa referente à Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social e à Contratação de Aprendiz.

13.2.3 O capital social da empresa deverá ser compatível com o número de empregados (art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974 e suas alterações).

13.3 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

13.4 Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura do contrato ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

obstarão sua celebração.

13.5 Por ocasião da assinatura da avença decorrente deste certame licitatório exigirá a comprovação de poderes do subscritor do contrato para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

13.6 No caso da licitante vencedora não assinar o termo contratual ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reserva-se à Prefeitura Municipal de Taubaté o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

13.7 Até a assinatura do instrumento contratual, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Taubaté tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

13.8 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura Municipal de Taubaté poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item supra.

13.9 A empresa se responsabilizará no momento da entrega, pelo descarregamento do material no local determinado pela Prefeitura Municipal de Taubaté.

14. DAS PENALIDADES

14.1 As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2 Os licitantes ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

14.3 Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5 A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.6 As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.2.

14.6.1 Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 14.2, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

14.6.1.1 - 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ou documento equivalente, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

14.6.1.2 - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato, ou documento equivalente, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 14.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 14.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.9 A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

14.10 Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2 É facultada ao(a) Pregoeiro(a), ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3 O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

15.3.1 Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao(a) Pregoeiro(a) no processo de julgamento.

15.3.2 Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

15.4 Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

15.5 A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

15.6 Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

15.7 Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada via Sistema 1DOC, devendo a mesma ser encaminhada ao Departamento de Compras.

15.8 As cópias físicas requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em favor do Município, junto a instituição Bancária, para reembolso dos serviços reprográficos.

15.9 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.10 Fica eleito o foro da Comarca de Taubaté/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

15.11 A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

15.12 Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Taubaté em <https://taubate.sp.gov.br/novo/publicacoes-2/>, e no site oficial do Município em <https://taubate.sp.gov.br/>.

15.13 Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do(a) Pregoeiro(a), eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do(a) Pregoeiro(a) serão ratificadas pela autoridade superior.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

15.14 Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 12 de junho de 2025.

HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2025

ANEXO – I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo de compra: 15722/2025

Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vlr. Unitario	Marca	Vlr. Total
1	6	UN	Armário Baixo de Madeira - Conforme termo de referência em anexo			
Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vlr. Unitario	Marca	Vlr. Total
2	8	UN	Armário de Aço 02 Portas - Conforme termo de referência em anexo			
Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vlr. Unitario	Marca	Vlr. Total
3	8	UN	Armário de Aço 06 Portas - Conforme termo de referência em anexo			
Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vlr. Unitario	Marca	Vlr. Total
4	3	UN	Arquivo para Pastas Suspensas - Conforme termo de referência em anexo			
Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vlr. Unitario	Marca	Vlr. Total
5	2	UN	Balança eletrônica digital de cozinha - Conforme termo de referência em anexo.			
Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vlr. Unitario	Marca	Vlr. Total
6	1	UN	Batedeira comercial planetária - 12 litros - Conforme termo de referência em anexo.			
Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vlr. Unitario	Marca	Vlr. Total
7	15	UN	Cadeira Fixa - Conforme termo de referência em anexo			
Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vlr. Unitario	Marca	Vlr. Total
8	6	UN	Cadeira Giratória com Braços - Conforme termo de referência em anexo			
Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vlr. Unitario	Marca	Vlr. Total
9	1	UN	Carro auxiliar para cozinha - Conforme termo de referência em anexo			
Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vlr. Unitario	Marca	Vlr. Total
10	1	UN	Congelador Horizontal - Freezer Doméstico - Conforme termo de referência em anexo.			
Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vlr. Unitario	Marca	Vlr. Total
11	23	UN	Conjunto coletivo - Tamanho 1 - Conforme termo de referência em anexo.			
Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vlr. Unitario	Marca	Vlr. Total
12	5	CJ	CONJUNTO PARA PROFESSOR CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.			



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Processo de compra: 15722/2025

Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vlr. Unitario	Marca	Vlr. Total
13	6	UN	Conjunto para Refeitório (1 mesa/4 cadeiras) - Tam. 1 - Conforme termo de referência em anexo			
Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vlr. Unitario	Marca	Vlr. Total
14	6	UN	Conjunto para Refeitório (1 mesa/4 cadeiras) - Tam. 3 - Conforme termo de referência em anexo			
Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vlr. Unitario	Marca	Vlr. Total
15	2	UN	Espremedor de frutas comercial Elétrico - Conforme termo de referência em anexo.			
Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vlr. Unitario	Marca	Vlr. Total
16	11	UN	Estante Baixa de Madeira - Conforme termo de referência em anexo			
Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vlr. Unitario	Marca	Vlr. Total
17	9	UN	Estante de madeira - Conforme termo de referência em anexo.			
Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vlr. Unitario	Marca	Vlr. Total
18	3	PC	GAVETEIRO PARA ESCRITÓRIO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA			
Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vlr. Unitario	Marca	Vlr. Total
19	2	UN	Liquidificador comercial de 8 litros - Conforme termo de referência em anexo.			
Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vlr. Unitario	Marca	Vlr. Total
20	2	PC	MESA DE REUNIÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA			
Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vlr. Unitario	Marca	Vlr. Total
21	8	PC	MESA DE TRABALHO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA			
Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vlr. Unitario	Marca	Vlr. Total
22	2	UN	Processador de alimentos comercial - Conforme termo de referência em anexo			
Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vlr. Unitario	Marca	Vlr. Total
23	3	UN	Quadro Branco Magnético - Conforme Termo de Referência			
Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vlr. Unitario	Marca	Vlr. Total
24	12	UN	Quadro Branco não magnético - Conforme Termo de Referência em anexo			



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Processo de compra: 15722/2025

Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vlr. Unitario	Marca	Vlr. Total
25	5	UN	Quadro de Aviso - Mural - Conforme termo de referência em anexo			
Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vlr. Unitario	Marca	Vlr. Total
26	1	UN	Refrigerador industrial de 4 portas (1000 litros) - Conforme termo de referência em anexo			
Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vlr. Unitario	Marca	Vlr. Total
27	2	UN	Termômetro digital tipo espeto para alimentos - Conforme termo de referência em anexo.			
Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vlr. Unitario	Marca	Vlr. Total
28	2	UN	Armário Baixo de Madeira - Conforme termo de referência em anexo			
Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vlr. Unitario	Marca	Vlr. Total
29	2	UN	Armário de Aço 02 Portas - Conforme termo de referência em anexo			
Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vlr. Unitario	Marca	Vlr. Total
30	2	UN	Armário de Aço 06 Portas - Conforme termo de referência em anexo			
Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vlr. Unitario	Marca	Vlr. Total
31	5	UN	Cadeira Fixa - Conforme termo de referência em anexo			
Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vlr. Unitario	Marca	Vlr. Total
32	2	UN	Cadeira Giratória com Braços - Conforme termo de referência em anexo			
Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vlr. Unitario	Marca	Vlr. Total
33	7	UN	Conjunto coletivo - Tamanho 1 - Conforme termo de referência em anexo.			
Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vlr. Unitario	Marca	Vlr. Total
34	1	CJ	CONJUNTO PARA PROFESSOR CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.			
Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vlr. Unitario	Marca	Vlr. Total
35	1	UN	Conjunto para Refeitório (1 mesa/4 cadeiras) - Tam. 1 - Conforme termo de referência em anexo			
Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vlr. Unitario	Marca	Vlr. Total



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Processo de compra: 15722/2025

36	1	UN	Conjunto para Refeitório (1 mesa/4 cadeiras) - Tam. 3 - Conforme termo de referência em anexo			
Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vlr. Unitario	Marca	Vlr. Total
37	3	UN	Estante Baixa de Madeira - Conforme termo de referência em anexo			
Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vlr. Unitario	Marca	Vlr. Total
38	3	UN	Estante de madeira - Conforme termo de referência em anexo.			
Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vlr. Unitario	Marca	Vlr. Total
39	1	PC	GAVETEIRO PARA ESCRITÓRIO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA			
Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vlr. Unitario	Marca	Vlr. Total
40	2	PC	MESA DE TRABALHO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA			
Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vlr. Unitario	Marca	Vlr. Total
41	1	UN	Quadro Branco Magnético - Conforme Termo de Referência			
Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vlr. Unitario	Marca	Vlr. Total
42	3	UN	Quadro Branco não magnético - Conforme Termo de Referência em anexo			
Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vlr. Unitario	Marca	Vlr. Total
43	1	UN	Quadro de Aviso - Mural - Conforme termo de referência em anexo			

VALIDADE DA PROPOSTA De acordo com o Edital

PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o Edital

CONDIÇÃO DE De acordo com o Edital

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

EMAIL: _____

ASSINATURA _____

NOME _____

RG Nº: _____ CPF _____

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ALÉM DOS DADOS ACIMA, DEVERÁ SER OBSERVADO O QUE DISPÕE O ITEM 3 - DA PROPOSTA DO EDITAL.

A AQUISIÇÃO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO, TERÁ SEU JULGAMENTO DE ACORDO COM O EDITAL*.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Dados do Responsável pela assinatura do Contrato ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento:

Nome completo: _____ RG: _____ CPF: _____

E-mail: _____ Telefone: _____.

Cargo desempenhado na empresa: _____.

Para fins de pagamento:

Banco: _____ Número da Conta: _____ Agência: _____.

data*****de ***** de ****.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2025

ANEXO – II

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- 1) Que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual), para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº ____/____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, DECLARA que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 3.2 do respectivo instrumento convocatório.
- 2) Para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, caso seja ME/EPP/MEI, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.
- 3) Caso ME/EPP/MEI, em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.
- 4) Caso ME/EPP/MEI, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.
- 5) Para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6) Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos.
- 7) Para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas. Declaro ainda que em licitações que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), será priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.
*Esta declaração somente produzirá efeitos para as empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991.
- 8) Não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.
- 9) Sr(a) _____, cargo _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F. nº _____ representante legal da empresa _____, assinará a ata / contrato, ou o recebimento da autorização de fornecimento.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

E-MAIL PESSOAL: _____.

E-MAIL PROFISSIONAL: _____.

10) Declaramos ainda, para fins de pagamento, que os dados bancários são os seguintes:

Banco: _____ Número da Conta: _____ Agência: _____.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2025

ANEXO – III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ E A EMPRESA _____, PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DE COZINHA PARA EQUIPAR A UNIDADE DE ENSINO EMEI PROF. ANDRÉ RODRIGO ATALIBA - EMEI VILA RICA, POR MEIO DE TERMOS DE COMPROMISSOS FIRMADOS COM O GOVERNO ESTADUAL.

Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.176.005/0001-08 na Sede da Prefeitura, situada na Avenida Tiradentes, nº. 520, Centro, Taubaté/SP, presentes, de um lado, neste ato representada por _____, ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, município de _____/SP, e-mail _____ representada por _____, portador do RG _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária no pregão eletrônico nº _____, processo administrativo nº _____, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Complementar Federal nº. 0123/2006 alterada pelas Leis Complementares nº. 0147/2014 e nº. 0155/2016 em suas redações atuais, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 15.058/2021 alterado pelo Decreto Municipal nº. 15.081/2021, do Decreto Municipal nº. 15.447/2022 e suas alterações (<https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITATA%20C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf>), do Decreto Municipal nº. 15.523/2023 e demais normas pertinentes, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1- O presente contrato tem por objeto a mobiliários e equipamentos de cozinha para equipar a unidade de ensino EMEI Prof. André Rodrigo Ataliba - Emei Vila Rica, por meio de Termos de Compromissos firmados com o Governo Estadual.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de ____/____/____; e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA E GARANTIA.

2.1 - Prazo de entrega conforme Termo de Referência, contados da data da última assinatura eletrônica deste instrumento contratual, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

2.1.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

2.1.2 - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

2.1.3 - Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

2.1.4 - Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

2.1.5 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

2.1.6 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

2.2 - Vigência: Este contrato vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, até sua



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

aceitação e respectivo pagamento, nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.

2.3 - Garantia: Conforme item 5.1 do Termo de Referência.

2.4 - Para fins de contagem do prazo será considerada como data do contrato a última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.2 - A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os equipamentos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.

3.3 - Se os serviços apresentarem-se com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

3.4 - A responsabilidade pela qualidade dos serviços executados é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que necessárias.

3.5 - O objeto deste contrato deverá ser entregue no endereço: Avenida Vila Rica S/Nº - Bairro: Estiva- Taubaté- SP- Cep: 12050-480, das 08h às 17h.

3.6 A empresa se responsabilizará no momento da entrega, pelo descarregamento do material no local determinado pela Prefeitura Municipal de Taubaté.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), por conta da dotação orçamentária _____ para atender às despesas inerentes a este contrato.

4.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.3 - Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, **considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada.** O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

4.3.1 - Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

4.3.2 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

4.3.3 Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

4.4 - Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Previsão Orçamentária:

Ficha: 5420 - 29.01.2002.2.339.12.365.449052.92.2120026

Classificação Econômica: 449052

Fonte: 92

Código de Aplicação: 2120026



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Nota de Reserva nº 2321/2025

Ficha: 5419 - 29.01.2002.2.339.12.365.449052.92.2120025

Classificação Econômica: 449052

Fonte: 92

Código de Aplicação: 2120025

Nota de Reserva nº 2322/2025

Ficha: 5417 - 29.01.2002.2.339.12.365.449052.02.2120025

Classificação Econômica: 449052

Fonte: 02

Código de Aplicação: 2120025

Nota de Reserva nº 2323/2025

Ficha: 5418 - 29.01.2002.2.339.12.365.449052.02.2120026

Classificação Econômica: 449052

Fonte: 02

Código de Aplicação: 2120026

Nota de Reserva nº 2325/2025

Ficha: 5418 - 29.01.2002.2.339.12.365.449052.02.2120026

Classificação Econômica: 449052

Fonte: 02

Código de Aplicação: 2120026

Nota de Reserva nº 2326/2025

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1- Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

5.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

5.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.4 - Responsabilizar –se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

5.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

5.6 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

5.7 - Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

5.8 - A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente o Anexo VI - Termo de Referência.

5.9 - Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial, conforme artigo 1º da Lei Municipal nº 4.779/2013.

5.10 - Para eventuais contratações de trabalhadores necessários a execução do objeto do presente contrato, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir com o que dispõe a Lei Municipal nº 5.544 de 31 de março de 2020, no sentido de fazer consulta prévia ao banco de dados do Balcão de Empregos de Taubaté.

5.11 - Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

5.12 - A contratação e/ou a prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as) deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

5.12.1 - A CONTRATADA deve empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem ou, supletivamente, em escolas técnicas ou entidades sem fins lucrativos, número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos(as) trabalhadores(as) existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações.

5.13 - É dever de cada empresa apresentar ao Município, mensalmente, os comprovantes das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias (certidões negativas de débitos fundiários, contribuições previdenciárias e fiscais).

5.13.1 - Apresentar ainda, comprovação dos pagamentos das verbas trabalhistas como: salários, horas extras, adicionais de insalubridade de acordo com o PGR, PCMSO e LTCAT, recibos de EPIS, cesta básica, adicional noturno, gozo correto do intervalo intrajornada, pagamento do piso salarial da categoria, dentre outros previstos em normas coletivas, sob pena de não recebimento da nota fiscal.

5.14 - Quando houver prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração só poderá ser responsabilizada por encargos trabalhistas não cumpridos pela empresa terceirizada se for comprovada formalmente negligência na fiscalização do contrato, cabendo à parte autora da ação (empregado, sindicato, entre outros) provar se houve falha nessa fiscalização.

5.15 - Quando houver tratamento de dados pessoais, a Contratada deverá atender aos termos da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

6.2 - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3 - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4 - Designar responsável(is), denominado(s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal, nos termos do regulamento, para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

6.5 - Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Taubaté obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

6.6 - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

6.7 - Notificar, via sistema 1DOC, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

6.8 - Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CONTRATANTE;

- 6.9 - Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;
- 6.10 - Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;
- 6.11 - Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada.
- 6.12 - Efetuar o recebimento do objeto conforme Art. 39 do Decreto Municipal N° 15.447 de 12 de dezembro de 2022(<https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf>).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

- 7.1 - Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será reajustado.
- 7.2 - O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado:
- 7.2.1 - Para os custos relativos à mão de obra e para os custos decorrentes de mercado, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data dos orçamentos estimados.
- 7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano será computado do último reajuste correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como último reajuste, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
- 7.4 - O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste deverá ser de acordo com o § 8º do Art. 25 da Lei 14.133/21.
- 7.5 - Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.
- 7.5.1 - Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:
- 7.5.1.1 - Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado e ao de mão de obra;
- 7.6 - É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal e/ou sentença normativa.
- 7.7 - A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 7.8 - Quando o reajuste solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra) e decorrentes de mão de obra, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento pela variação do IPCA, com base na seguinte fórmula:

$$R = P_o \times \left[\left(\frac{IPCA}{IPCA_o} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = Parcela de reajuste;

P_o = Preço inicial do item no mês de referência dos preços ou preço do item no mês de aplicação do último reajuste;

IPCA/IPCA_o = variação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

7.8.1 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.8.2 - Nas aferições finais, o índice utilizado para o reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.8.3 - Caso o índice estabelecido para o reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.8.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8.5 - Independentemente do requerimento de reajuste, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.9 - Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

7.9.1 - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros; ou

7.9.2 - Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando o reajuste envolver revisão do custo de



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

mão de obra em que o próprio fato gerador, por sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em reajustes futuros.

7.10 - Os efeitos financeiros dos reajustes ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.11 - A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

7.11.1 - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

7.12 - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES.

8.1 - O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ou o descumprimento de quaisquer obrigações ensejará sua rescisão, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

8.2 - A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

8.3 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

8.4 - As sanções dispostas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5 - A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.5.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.6 - Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.7 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.8 - A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.9 - As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.5.

8.10 - Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 8.5, a não observância das cláusulas



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

8.11 - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

8.12 - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

8.13 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.14 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.5, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.13, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.15 - A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

8.16 - Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

8.17 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

8.18 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

8.19 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via sistema 1DOC para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

9.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

9.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

9.3 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO.

10.1 - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral dos serviços contratados, podendo, para esse fim, designar prepostos, aos quais a CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhe o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

10.2 - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e a aplicação dos métodos construtivos e ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços executados.

10.3 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

10.4 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

10.5 - É dever da Fiscalização verificar, durante toda a execução contratual, se as cotas, notadamente a de aprendiz, estão sendo devidamente cumpridas pela Contratada. Atualmente, o cumprimento ou não da cota de aprendiz pode ser averiguado por intermédio do seguinte link disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATO

11.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo,



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- 11.1.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- 11.1.2 Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 11.1.3 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 11.1.4 Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 11.1.5 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 11.1.6 Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- 11.1.7 Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- 11.1.8 Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 11.1.9 Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz ou para aprendiz.
- 11.2 O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
 - 11.2.1 Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
 - 11.2.2 Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - 11.2.3 Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - 11.2.4 Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
 - 11.2.5 Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- 11.3 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 11.4 A extinção do contrato poderá ser:
 - 11.4.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - 11.4.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - 11.4.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 11.5 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 11.6 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
 - 11.6.1 Devolução da garantia;
 - 11.6.2 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
 - 11.6.3 Pagamento do custo da desmobilização.
- 11.7 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:
 - 11.7.1 Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
 - 11.7.2 Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
 - 11.7.3 Execução da garantia contratual para:
 - 11.7.3.1 Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - 11.7.3.2 Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - 11.7.3.3 Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - 11.7.3.4 Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- 11.8 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA, NOS TERMOS DO CAPÍTULO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

12.1 - A DETENTORA fica dispensada, neste ato, da prestação das garantias previstas no Capítulo II da Lei Federal nº



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

14.133/21, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOMEAÇÃO

13.1 - O modelo de gestão contratual será exercido por gestor e fiscal indicado, conforme disposto pelos parágrafos do artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto nº. 15.523, de 10 de março de 2023.

13.1.2 - Fica designado _____ - CPF: _____ - Cargo: _____ - Tel.: _____ - E-mail: _____ como gestor, para exercer as funções previstas nos incisos e parágrafos do artigo 2º, do Decreto nº. 15.523/23.

13.1.3 - Fica designado _____ - CPF: _____ - Cargo: _____ - Tel.: _____ - E-mail: _____, responsável como fiscal, para exercer as funções previstas nos incisos e parágrafos únicos dos artigos 4º e 5º, do Decreto nº. 15.523/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO

14.1 – Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 15.447/22(<https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf>), do Decreto Municipal nº. 15.058/21 alterado pelo Decreto Municipal nº. 15.081/21, do Decreto Municipal nº. 15.523/23, e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam eletronicamente o presente instrumento para todos os fins de direito.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2025

ANEXO – IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ____/____**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 11/2021 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: 1 – Este documento, facultativamente, poderá ser inserido na plataforma de pregão eletrônico BBMNET (<https://novobbmnet.com.br/>), e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado – conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**Pelo contratante:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome: _____
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2025

ANEXO – V

MAPA DE RISCOS

Objeto: Aquisição de mobiliários e equipamentos de cozinha para equipar a unidade de ensino EMEI Prof. André Rodrigo Ataliba - Emei Vila Rica, por meio de Termos de Compromissos firmados com o Governo Estadual.

RISCO 01 - Demora na Conclusão da Licitação

Probabilidade:		() Muito baixa	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:		() Muito baixa	() Baixa	() Média	(x) Alta
Id	Danos				
1.	Comprometer o compromisso firmado através dos termos estabelecidos entre a Prefeitura Municipal de Taubaté e o Estado.				
Id	Ação Preventiva*				Responsável
1.	Comunicação do andamento da licitação com as partes interessadas.				Equipe de Licitações
2.	Monitorar os prazos e o andamento do processo, além de sugerir a aplicação da modalidade de Dispensa de Licitação, dado a especificação do objeto pretendido.				Secretaria Interessada
Id	Ação de Contingência**				Responsável
1.	Contratação por meio de licitação de caráter emergencial.				Secretaria interessada e Departamento de Compras



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2025

ANEXO – VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de mobiliários e equipamentos de cozinha para equipar a unidade de ensino EMEI Prof. André Rodrigo Ataliba - Emei Vila Rica, por meio de Termos de Compromissos firmados com o Governo Estadual.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO (alínea “a”, inciso XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021).

2.1. Natureza do Objeto

O objeto do presente Termo de Referência tem natureza de aquisição de materiais permanentes, que consistem em mobiliários e equipamento de cozinha para equipar a unidade de Ensino Infantil supracitada, com características e padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos em Edital, por meio de especificações técnicas usuais de mercado e presente na Bolsa Eletrônica de Compras SP e em catálogos técnicos disponibilizados pela Fundação para Desenvolvimento da Educação do Estado de São Paulo - FDE.

2.2. Quantitativo

A quantidade e os itens a serem adquiridos foram devidamente definidos nos planos de trabalho, sendo:

2.2.1. Mobiliário:

Item	Quantidade
Quadro Branco.	4
Conjunto para professor	6
Arquivo para Pastas Suspensas	3
Armário de Aço 02 Portas	10
Armário Baixo de Madeira	8
Armário de Aço 06 Portas	10
Cadeira Fixa	20
Cadeira Giratória com Braços	8
Conjunto coletivo - Tamanho 1	30
Estante Baixa de Madeira	14
Estante/Escaninho de Madeira	12



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Item	Quantidade
Gaveteiro	4
Conjunto para Refeitório (1 mesa/4 cadeiras) - Tam. 1	7
Conjunto para Refeitório (1 mesa/4 cadeiras) - Tam. 3	7
Mesa 1400mm	10
Mesa de reunião (L=2000mm)	2
Mural	6
Quadro Branco	15

1.1.1. Equipamentos de Cozinha:

Item	Quantidade
Refrigerador industrial de 4 portas (1000 litros)	1
Congelador horizontal	1
Liquidificador comercial de 8 litros	2
Batedeira comercial planetária - 12 litros	1
Processador de alimentos comercial	2
Carro auxiliar para cozinha	1
Balança eletrônica digital de cozinha	2
Espremedor de frutas comercial	2
Termômetro digital tipo espeto	2

1.2. Prazo do Contrato

A entrega dos mobiliários e equipamentos, objetos do presente Termo de Referência, deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, após assinatura de instrumento contratual e/ ou emissão de Autorização de Fornecimento, conforme critério a ser estabelecido pelo Departamento de Compras Central da Prefeitura Municipal de Taubaté.

1.3. Descritivo detalhado dos itens:

1.3.1. Quadro Branco Magnético

Quadro Magnético; de Mdf 18mm, Lamina de Aço Cerâmico; Medindo (2510 x 1210)mm; Sem Moldura, Com Cantoneiras Em Abs., Com Acessórios para Instalação; Revestido Na Superfície Frontal Com Laminado Melaminico Acetinado Branco; para Utilização Em Múltiplas Funções Como Escrever, Projetar.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

2.2.2. Conjunto para professor

Conjunto do professor composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira.

Mesa: individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, painel frontal em MDP ou MDF, revestido nas duas faces em laminado melamínico BP, montado sobre estrutura tubular de aço.

Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA (ver referências), cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm (ver detalhamento no projeto). Dimensões acabadas 1200mm (largura) x 650mm (profundidade) x 19,4mm (espessura), admitindo-se tolerância de até +/- 2mm para largura e profundidade e +/- 1mm para espessura

Painel frontal em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão – BP, acabamento frostal na cor CINZA (ver referências). Dimensões acabadas de 1117mm (largura) x 250mm (altura) x 18mm (espessura) admitindo-se tolerâncias de +/- 2mm para largura e altura e +/- 0,6mm para espessura.

Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila); PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor CINZA (ver referências), colada com adesivo "Hot Melting". Resistência ao arrancamento mínima de 70N (ver fabricação). Dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm (espessura), com tolerância de +/- 0,5mm para espessura. Centralizar ponto de início e término de aplicação da fita de bordo no ponto central e do lado oposto à borda de contato com o usuário. O ponto de encontro da fita de bordo não deve apresentar espaços ou deslocamentos que facilitem seu arrancamento.

Estrutura composta de:

- Montantes verticais confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm);
- Travessa longitudinal confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção semioblonga de 25mm x 60mm, em chapa 16 (1,5mm); - Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 - (1,5mm);
- Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm).

Fixação do tampo à estrutura através de:

- 06 porcas garra rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm);
- 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm), comprimento 47mm (com tolerância de +/- 2mm), cabeça panela, fenda Phillips.

Fixação do painel à estrutura através de parafusos auto--atarraxastes 3/16" x 5/8", zincados.

Aletas de fixação do painel confeccionadas em chapa de aço carbono em chapa 14 (1,9mm), estampadas conforme projeto.

- Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- Ponteiros e sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor CINZA (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiros e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 5 ou 6mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicações nos projetos).

O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca.

- Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. O grau de enferrujamento deve ser de Ri0 e o grau de empolamento deve ser de d0/t0.
- Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA (ver referências).

Cadeira: individual empalhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço.

Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor CINZA (ver referências). Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado.

Nesses moldes também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 16mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicações nos projetos)

Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. Dimensões e design conforme projeto.

- Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA (ver referências). Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, da espécie Eucalyptus grandis, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Espessura acabada do assento mínima de 9,7mm e máxima de 12mm. O assento em compensado moldado deve trazer gravado de forma indelével, por meio de carimbo ou gravação a fogo sob a camada de verniz, na face inferior, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação do modelo (conforme indicado no projeto), e o nome do fabricante do componente.

Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA (ver referências). Bordos com acabamento em selador seguido de verniz poliuretano.

Espessura acabada do encosto mínima de 9,6mm e máxima de 12,1mm. O encosto em compensado moldado deve trazer gravado de forma indelével, por meio de carimbo ou gravação a fogo sob a camada de verniz, no topo inferior, o nome do fabricante do componente.

Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm).

- Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12 mm.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 19 mm.
- Fixação do encosto em compensado à estrutura através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 22 mm.
- Sapatas/ ponteiros em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor CINZA (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. No molde da sapata/ ponteiro deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesse molde também deve ser inserido datador duplo com miolo giratório de 5 ou 6mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicação no projeto).

Obs. 4: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca.

- Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. O grau de enferrujamento deve ser de Ri0 e o grau de empolamento deve ser de d0/t0.
- Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA (ver referências)

REFERÊNCIAS

- MDP ou MDF com espessura de 18mm - "DURATEX" ou equivalente.
- MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão – BP, acabamento frost - "DURATEX" ou equivalente - cor CINZA - referência PANTONE (*) 428 C.
- Laminado de alta pressão - acabamento texturizado – para revestimento da face superior do tampo - "FORMICA" ou "PERTECH" ou equivalente - cor CINZA - referência PANTONE (*) 428 C.
- Laminado de alta pressão - acabamento texturizado – para revestimento da face frontal e posterior do encosto e da face superior do assento - "FORMICA" ou "PERTECH" ou equivalente - cor CINZA - referência PANTONE (*) 425 C.
- Chapa de balanceamento (contra-placa fenólica) com espessura de 0,6mm - "FÓRMICA" ou "PERTECH" ou equivalente.
- Fita de bordo com espessura de 3mm "REHAU" ou equivalente - cor CINZA - referência PANTONE (*) 428 C.
- Componentes injetados:
 - Assento, encosto, ponteiros e sapatas - cor CINZA - referência PANTONE (*) 425 C;
 - Pintura dos elementos metálicos, cor CINZA - referência.

RAL (**) 7040.

(*) PANTONE COLOR FORMULA GUIDE COATED

(**) RAL - RATIONELLE ARBEITSGRUNDLAGEN FÜR DIE PRAKTIKER DESLACK

Ref. CJP 01 FDE.

2.4.3. Arquivo para Pastas Suspensas

Arquivo; de Aço; Medindo (1330x470x570)mm=(axlpx); Tipo Vertical; Com 04 Gavetas; para Pastas Suspensas, Trilhos Telescópicos; Estrutura Em Aço; Espessura Mínima de 1,59mm (chapa N. 16) para a Base; Acabamento Em Pintura Eletrostática Com Tinta Pó: Na Cor Cinza; Com Garantia de No Mínimo 12 Meses: Fabricado de Acordo Com



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

As Normas NBR/ABNT Vigentes;

Ref. Código BEC 5194776.

2.4.4. Armário de Aço 02 Portas

Armário de Aço; Medindo (1600x900x400)mm=(axbxc); Fechado; Com 02 Portas de Abrir, Dobradiças Embutidas; Com 03 Prateleiras; Dividido Verticalmente Em 02 Compartimentos, Com Portas Independentes; Maçaneta Cromada Com Fechadura Embutida; Estrutura Com Chapas de Aço de Espessura Mínima 0,79mm (chapa N.22); Com Tratamento Antiferrugem; Pintura Eletrostática Em Tinta Pó; Na Cor Cinza; Com Garantia de No Mínimo 12 Meses, Fabricado Conforme Normas Vigentes

Ref. Código BEC 4832388

2.4.5. Armário Baixo de Madeira

Armário Baixo: Em Madeira MDP; Revestido Em Laminado Melamínico de Baixa Pressão; Na Cor Cinza; Com Acabamento Em PVC Ergosoft 180 Graus; Medindo 750 x 1000 x 500 Mm (a x 1 x P); Com 2 Portas de Abrir, Com Dobradiças Em Zamak Com Abertura de 270°; Com Fechadura Frontal Superior Tipo Lingueta Na Porta Direita; Com Puxadores Tipo Alça; Com 01 Prateleira Fixa; Espessura Mínima de 25 Mm; Base Em Madeira MDP: Com Sapatas Niveladoras; Com Garantia de No Mínimo 12 Meses; Fabricado de Acordo Com a Norma NBR 13961;

Ref. Código BEC 4354680

2.4.6. Armário de Aço 06 Portas

Armário Vestiário; Confeccionado Em Chapa de Aço Carbono Sae 1010/1020; Acabamento Em Pintura Eletrostática Com Tinta Pó; Na Cor Cinza; Medindo (1970x640x450)mm=(axlxc); Com 06 Vãos, Sobrepostos de 02 Em 02; Com 01 Porta Por Compartimento Com Fechadura Tipo tambor e 02 Chaves; Com Cabideiro; Espessura de 0,79mm (chapa N. 22) para Corpo, divisórias e Portas, 0,95mm (chapa N. 20) para Pisos; Com Prazo de Garantia de No Mínimo 12 Meses.

Ref.: Código BEC 5337593

2.4.7. Cadeira Fixa

Cadeira Fixa; Com Concha Dupla; Com Encosto e Assento Em Madeira Compensada; Revestido Em Courvin; Na Cor Preta; Acabamento Em PVC; Estofamento Em Espuma Injetada de Poliuretano de No Mínimo 50 Mm de Espessura; Apresentando Densidade de 45kg/m³; Sem Braços, Espaldar Baixo; Com Encosto Medindo No Mínimo (40 Larg. x 28 Alt.) cm; Com Assento Medindo No Mínimo (42 Larg. x 41 Prof.)cm; Com Estrutura Em Aço Tubular, de No Mínimo 7/8" de Diâmetro, Base No Modelo 04 Patas (pés) e Duas Hastes de Ligação Entre o Encosto e Assento; Pintura Em Tinta Epóxi Pó; Na Cor Preta; Com Prazo de Garantia de No Mínimo 12 Meses; Fabricado de Acordo Com As Normas NBR 13962 e Nr-17.

Ref. Código BEC 3851338



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

2.4.8. Cadeira Giratória com Braços

Cadeira Giratória, Concha Dupla: Com Encosto e Assento Confeccionados Em Madeira Compensada; Com Espessura de No Mínimo 15mm; Revestidos Em Tecido 100% Poliéster, Na Cor Preta: Acabamento Em Proteção de Perfil PVC Flexível; Estofamento Em Espuma Injetada de Poliuretano de No Mínimo 50mm de Espessura; Apresentando Densidade de 50 Kg/m³; Espaldar Médio; Com Encosto Medindo No Mínimo 42 x 48 Cm (1 x A); e Assento Medindo No Mínimo 48 x 45 Cm (1 x P); Com Apoia Braços Revestidos Em Poliuretano Injetado Integral Skin, com Alma de Aço; Regulagem de Altura para Os Braços, Sistema de Regulagem do Encosto de Altura e Inclinação (back System); e Regulagem a Gás de Altura do Assento; Tubo Central Em Aço; Proteção Em Capa Telescópica Em Polipropileno Injetado: Base Formada Por 05 Patas e Rodízios Duplos Em Nylon; Confeccionada Em Aço; Com Acabamento Em Pintura Eletrostática Em Tinta Epóxi Pó; Na Cor Preta; Com Prazo de Garantia de No Mínimo 12 Meses;) Fabricada de Acordo Com As Normas NBR 13962 e NR17; Ref. Código BEC 4040210.

2.4.9. Conjunto coletivo - Tamanho 1

Conjunto Escolar, Composto Por 01 Mesa e 04 Cadeiras Empilháveis, Modelo FDE Cjc-01; Tampo Em Madeira MDF Ou MDP Com Espessura de 25mm; Revestido Em Ambas As Faces Com Laminado Melaminico; Na Cor Cinza; Medindo (460x800x800)mm=(axbpx); Estrutura Em Tubo de Aço Com Espessura de Chapa N. 16; Topos Encabecados Com Fita de Bordo Termoplástica extrudada, Confeccionada Em PVC Com "primer"; Cadeira Com Assento e Encosto Em Polipropileno Injetado Ou Em Compensado Anatômico Moldado; Revestimento Na Face Superior de Laminado Melamínico, Inferior Em Lâmina de Madeira Faqueada; Na Cor Laranja; Medindo a Aproximadamente (410x530x310)mm=(lxaxp); Estrutura Em Tubo de Aço Carbono Laminado a Frio Com Costura, Diâmetro de 20,7mm Em Chapa 14; Fixação do Assento Em Compensado Moldado) à Estrutura Através de Rebites de "repuxo". Ref. Código BEC 5333768.

2.4.10. Estante Baixa de Madeira

Estante para Escritório; Aberta; Confeccionada Em Madeira MDP; Revestida Em Ambas As Faces Com Laminado Melaminico de Baixa Pressão; Na Cor Cinza; Medindo Aproximadamente (1047x753x455)mm; Espessura de 18mm para Tampo, Laterais, e Prateleira; Base Em Requadro de Aço, Chapa N. 16; Com Acabamento Em Pintura Eletrostática; Na Cor Cinza; Bordas Com Acabamento Em Fita de PVC; Com 01 Prateleira; Com Sapatas Niveladoras; Garantia Mínima de 12 Meses; Ref. Código BEC 5333113.

2.4.11. Estante/Escaninho de Madeira

Estante para Escritório; Aberta, Com 06 Nichos, Confeccionada Em Madeira MDP; Revestida Em Ambas As Faces Com Laminado Melaminico; Na Cor Cinza; Medindo Medindo Aproximadamente 5(753x1047x455)mm=(axdpx); Espessura Mínima de 15mm; Base Em Requadro de Aço; Acabamento Em Pintura Eletrostática Com Tinta Pó, Na Cor



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Cinza; Acabamento Das Bordas Com Fita de PVC Nas Cores Cinza e Vermelho; Com Com Sapatas Niveladoras; Garantia Mínima de 12 Meses;
Ref.: Código BEC 5407010.

2.4.12. Gaveteiro

Gaveteiro P/escritório: Em Madeira MDF; Com Tampo de Espessura Mínima de 25mm e Corpo de Espessura Mínima de 18mm; Revestimento Em Ambas As Faces Em Laminado Melaminico de Baixa Pressão (bp): Na Cor Padrão Mogno; Acabamento Das Bordas Em PVC Na Mesma Cor do Revestimento; Medindo (560 x 520 x 430)mm = (axpxl); Tipo Volante; Contendo 03 Gavetas Confeccionadas Em Aço Com Frontal Em MDF, revestido Em Laminado Melaminico; Deslizando Sobre Trilhos Telescópicos, com Limitador de Curso; Com Puxadores Em Zamak Cromados Fosco; Com Garantia de No Mínimo 12 Meses; Fabricado de Acordo Com As Normas Vigentes;
Ref. Código BEC 4074955.

2.4.13. Conjunto para Refeitório (1 mesa/4 cadeiras) - Tam. 1.

Conjunto Escolar, Composto Por Mesa e 04 Cadeiras Empilháveis, Modelo FDE M4c-01; Mesa Com Tampo Em Madeira MDP Com Espessura de 25mm; Revestido Na Face Superior Em Laminado Melamínico de Alta Pressão, Baixa Pressão Na Face Inferior, Cor Cinza Na Face Superior e Branca Na Face Inferior, (1200x600x460)mm=(bxpxa); Estrutura Em Aço Tubular; Acabamento Texturizado; Cadeiras Com Assento e Encosto Em Polipropileno Injetado Ou Compensado Anatômico Moldado; Laminado Melamínico de Alta Pressão Na Face Superior e Face Inferior Em Lamina de Madeira Faqueada; Na Cor Laranja; (540x415x310)mm=(axbpx); Estrutura Em Aço Tubular, Acabamento Texturizado;
Ref. Código BEC 5333806.

2.4.14. Conjunto para Refeitório (1 mesa/4 cadeiras) - Tam. 3

Conjunto Escolar, Composto Por 01 Mesa e 04 Cadeiras Empilháveis, Modelo FDE M4c-03; Mesa Com Tampo Em Madeira MDP Com Espessura de 25mm; Revestido Na Face Superior Em Laminado Melamínico de Alta Pressão, e Baixa Pressão Na Face Inferior, Cor Cinza Na Face Superior e Branca Na (590x1200x600)mm=(axlpx); Face Inferior, Estrutura Em Aço Tubular, Acabamento Texturizado; Cadeira Com Assento e Encosto Em Polipropileno Injetado; Revestimento Na Face Superior Em Laminado Melaminico e Face Inferior Em Lamina de Madeira Faqueada; Na Cor Amarela; (365x615x505)mm=(pxaxl); Estrutura Em Aço Tubular, Acabamento Texturizado;
Ref. Código BEC 5333822.

2.4.15. Mesa 1400mm

Mesa de Trabalho; Tampo Em MDF; Revestimento Em Laminado Melaminica de Baixa Pressão, Dupla Face; Na Cor Argila; No Formato Retangular, Medindo 1,40 x 0,60 M; Espessura de 18 Mm; Na Altura de 750 Mm; Estrutura Em Aço; Espessura cal Mínima de 1,0 Mm; Acabamento Em Pintura Epóxi; Na Cor Preta; Sapatas Niveladoras de Aço Cromado Com Capa Termoplástica; Sem Gaveteiro; Kit de Fixação Com Minifix de Aço 15 Mm; Com Garantia de No



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Mínimo 12 Meses; Fabricada de Acordo Com As Normas NBR 13966 e NR-17;
Ref. Código BEC 5324831.

2.4.16. Mesa de reunião (L=2000mm)

Mesa de Reunião: Tampo Em Madeira MDF; Revestido Em Ambas As Faces Em Laminado Melaminico de Baixa Pressão (bp): Na Cor Padrão Mogno; Acabamento Das Bordas Em Fita de PVC Na Mesma Cor do Revestimento; Formato Retangular, Medindo (2000 x 1000)mm; Com Espessura Mínima de 25mm; Com Altura de 730mm; Estrutura Em Tubo de Aço Sae 1010/1020, formato t Com Dois Pés (pedestal) de Seção Oblongo; Chapa Com Espessura Mínima de 1,2mm; Com Pintura Eletrostática Em Tinta Epóxi Pó: Na Cor Preta; Painel Central Estrutural Em MDF, revestido Em Laminado Melaminico Na Cor Mogno; Com Garantia de No Mínimo 12 Meses; Fabricada de Acordo Com As Normas NBR/ABNT Vigentes.

Ref. Código BEC 4075200.

2.4.17. Mural

Quadro de Aviso; Em MDF de 18mm Revestido Em Ambas As Faces de Laminado Melamínico, Superfície Texturizado; Medindo 1200mm (altura) x 1350mm (largura); Sem Moldura, Topos do Painel Encabeçados Com Fita de Bordo Em PVC "primer" 1,5mm (espessura), Cinza;

Ref. Código BEC 5341680.

2.4.18. Quadro Branco- 2,50 x 1,20 M.

Quadro Não Magnético; Em Madeira MDF; Laminado Melaminico; Medindo 2,50 x 1,20 M; Na Cor Branca; Moldura Em Alumínio: Com Suporte para Apagador e Caneta.

Ref. Código BEC 3448886.

2.4.19. Refrigerador industrial de 4 portas (1000 litros)

Refrigerador industrial vertical de 4 portas, monofásico 220V, compressor de 1/2 hp, sistema de transmissão térmica convectiva de ar forçado através de evaporadores e condensadores, e eliminação automática da água de degelo (sistema "frost-free"), dotado de 8 prateleiras ajustáveis. Capacidade útil mínima de 1000 litros.

O equipamento deve possuir certificação INMETRO, conforme estabelecido nas Portarias nº 371, de 29 de dezembro de 2009 e nº 328, de 08 de agosto de 2011.

Gabinete tipo monobloco revestido interna e externamente em aço inoxidável.

- Isolamento do gabinete em poliuretano injetado.
- 4 (quatro) pés metálicos reguláveis fixados através de parafusos à estrutura, dotados de ponteiros maciços de poliamida 6.0, fixadas de modo que a base do equipamento situe-se a aproximadamente 150 mm do piso.
- Portas revestidas interna e externamente em aço inoxidável.
- Isolamento da porta em poliuretano injetado.
- Trincos e dobradiças em aço inox. Trincos com travamento automático.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- Vedação hermética em todo o perímetro das portas através de gaxeta magnética sanfonada que deve amoldar-se perfeitamente à superfície da área a ser vedada.
- Barreira térmica em todo o perímetro dos batentes das portas para evitar a condensação, constituída de resistência elétrica de baixa potência, intercambiável.
- Controle de temperatura por meio de termostato regulável, dotado de termômetro digital, com posicionamento frontal de fácil acesso.
- Refrigeração por transmissão térmica convectiva, dotado de compressor hermético de 1/2 hp, monofásico 220 V, com sistema de ar forçado e degelo automático (sistema "frost free").
- O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme Protocolo de Montreal de 1987; Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90; Decreto Estadual nº 41.629 de 10/03/97 e Resolução Conama nº 267 de 2000.
- O gás refrigerante deve ainda possuir, preferencialmente, baixo índice GWP ("Global Warming Potential" - Potencial de Aquecimento Global), conforme Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5.445 de 12/05/05.
- 8 (oito) prateleiras em grade de aço inox, com perfil de seção circular com diâmetro de 1/4". Distância máxima de 25mm entre os perfis.
- As paredes internas do gabinete devem ser dotadas de dispositivos em aço inox que possibilitem o ajuste de altura das prateleiras a cada 70mm (+/-10mm).
- As prateleiras devem ter capacidade para armazenar recipientes "Gastronorm" modelo 1/1 (530 x 325 x 65)mm.
- Piso do gabinete revestido em aço inoxidável.
- Pannel superior para proteção dos sistemas de refrigeração e elétrico do equipamento.
- Parafusos e porcas em aço inox.
- Dimensionamento e robustez de fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a potência do equipamento.
- Cordão de alimentação (rabicho), certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 640, e em conformidade com a norma ABNT NBR NM 287-4. Indicação da voltagem no cordão de alimentação do aparelho. Comprimento útil mínimo do cordão: 1,0 (um) m.
- Plugue certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 136 e em conformidade com a norma ABNT NBR 14136.
- Tensão de alimentação: 220V.
- Conectores para fiação em poliamida dotados de parafusos para compressão dos fios.
- Todo o sistema elétrico deve ser fixado ao gabinete por meio de braçadeiras.
- Selo de certificação INMETRO.
- Para fabricação é indispensável atender às especificações técnicas e recomendações das normas vigentes específicas para cada material.
- Peças metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda compatível com aço inox, configurando uma estrutura única e possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias.
- O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.
- O compressor deve ser instalado na parte superior do equipamento.
- O equipamento deve ser dotado de sistema de degelo automático de forma a ser desnecessária manutenção desta natureza, evitando a interrupção do processo de conservação dos alimentos e a indesejável retirada de blocos de gelo por processos que possam vir comprometer seu funcionamento e vida útil.
- O líquido acumulado no condensador deve ser drenado até a parte posterior externa do refrigerador para eliminação



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

por evaporação ou coletado em bandeja.

- O equipamento deve ser projetado para a temperatura de trabalho de até +2°C a +6°C.
- Devem ser utilizados componentes (sistema de refrigeração) que do ponto de vista de potência consumida permitam uma otimização no consumo de energia durante a sua vida útil.
- No produto acabado, o filme plástico de proteção das chapas de aço inox deve poder ser facilmente removido pelo usuário, sendo imprescindível que na montagem do aparelho o filme seja previamente removido:
 - De todas as suas partes internas;
 - Das dobras das portas;
 - De qualquer outra parte junto a dobras;
 - Sob qualquer elemento sobreposto

Ref. RF-01-FDE.

2.4.20. Congelador horizontal

Freezer Domestico; Dupla Função Freezer/Refrigerador, Com Duas Portas, Tipo Horizontal; 8 litro. Capacidade Mínima 510 Litros; Na Cor Branca, Gabinete Externo e Interno Com Chapa de Aço; Medindo Aproximadamente (940 x 1470 x 780)mm= (axlpx); Consome Aproximado 85 Kwh/mes; 220v; Contendo 01 Grade, 4 Pes Com Rodizio, Dreno Frontal e Termostato No Painel Frontal; Com Garantia Mínima de 12 Meses nha Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes; Ref. Código BEC 4578066.

2.4.21. Liquidificador comercial de 8 litros

Liquidificador comercial com capacidade de 8 litros, dotado de sistema de monitoramento de abertura da tampa, fabricado em conformidade à Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. O aparelho deve possuir Certificação INMETRO, conforme estabelecido nas portarias INMETRO nº 371, de 29 de dezembro de 2009 e nº 328, de 8 de agosto de 2011.

- Copo removível em aço inox AISI 304, espessura mínima de 0,8 mm, com capacidade de 8 litros.
- Encaixe para o copo (parte superior do gabinete do motor) e base (parte inferior do gabinete do motor) em nylon com fibra ou plástico de engenharia, em cor clara.
- Alças constituídas em chapa dobrada ou perfil tubular de aço inox AISI 304, com espessura de chapa de mínima de 1,20mm, isentas de bordas vivas ou partes cortantes.
- Tampa do copo em aço inox AISI 304, espessura mínima de 0,6mm, com dobras estruturais que permitam a limpeza interna, monitorada por sensor indutivo que desligue o motor mediante sua abertura.
- Visor da tampa, removível, em plástico injetado atóxico, transparente.
- Gabinete do motor em aço inox AISI 304, espessura de 0,6mm.
- Dreno posicionado na parte superior do gabinete do motor de modo a não haver entrada de líquidos no motor.
- Sapatas antivibratórias de material aderente.
- Facas triplas (três lâminas duplas) em aço inox AISI 304.
- Eixo, mancal do eixo, e porca fixadora das facas em aço inox AISI 304.
- Bucha do eixo em bronze sinterizado.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- Arruelas em celeron.
- Anel de vedação do eixo em borracha atóxica.
- Interruptor liga/ desliga com proteção impermeável.
- Tecla para pulsar.
- Potência mínima de 1/2 CV.
- Tensão de alimentação: 127V, 220V (fornecimento conforme pedido) ou bivolt comutável.
- Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.
- Cordão de alimentação (rabicho) com 1200 mm de comprimento, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 640 e em conformidade com a norma NBR NM 287-4.
- Plugue certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 136 e em conformidade com a norma NBR 14136.
- Selo INMETRO no equipamento.

O aparelho deve trazer junto ao rabicho aviso da voltagem (bivolt ou 127V ou 220V).

As superfícies dos equipamentos em contato com alimentos devem ser lisas e estar isentas de rugosidades, frestas e outras imperfeições que possam comprometer a higienização dos mesmos e serem fontes de contaminação dos alimentos. Todas as partes metálicas deverão estar isentas de rebarbas, ou arestas cortantes.

Ref. BT-01- FDE.

2.4.22. Batedeira comercial planetária - 12 litros

Batedeira; Tipo Industrial; Com Capacidade Mínima para 12 Litros; Com Corpo Em Aço Inox Com Acabamento Em Pintura Epoxi; Tigela Em Aço Inox Aisi 304; Com No Mínimo 3 Batedores: Globo, raquete e Espiral; Com Seletor para 3 Velocidades; Com Basculamento; Potencia do Motor Mínima de 1/2cv, Na Cor Branca; Tensão de Alimentação 220/380v; Com Garantia Mínima de 1 Ano Após Entrega de Equipamento; Assistência Técnica No Sistema Balcao;

Ref. Código BEC 2310678.

2.4.23. Processador de alimentos comercial

Processador de alimentos comercial, dotado de sistema de monitoramento de abertura das tampas, fabricado em conformidade à Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR12- Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. O aparelho deve possuir certificação INMETRO, no Programa de Avaliação da Conformidade de Aparelhos Eletrodomésticos e Similares conforme estabelecido nas portarias no 371, de 29 de dezembro de 2009 e no 328, de 8 de agosto de 2011.

Ref. Código BEC 3561577

2.4.24. Carro auxiliar para cozinha

Carro com 2 planos de apoio, totalmente em aço inoxidável dotado de rodízios e alça para transporte.

Fabricado em aço inoxidável austenítico AISI 304, acabamento nº 4 (padrão ASTM/A480M), lixado em uma única direção com abrasivo #180, aplicado a úmido, seguido de um passe final com cilindros brilhantes (skin pass).

- Planos de apoio em chapa 18 (1,25mm);

- Montantes e alça em tubo seção circular de 31,75mm (1.1/4"), chapa 16 (1,5mm).



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- Rodízios inoxidáveis - roda de poliuretano com expansor “delta” em alumínio. Dois rodízios giratórios com freio (traseiros) e dois rodízios fixos (dianteiros).

Rodízios: giratório com freio - GHRI 414 NPNC e fixo – FHRI 414 NPNC, linha rosqueada reforçada com expansivo delta alumínio - Rod-Nyl - “ROD CAR” ou equivalente.

Para fabricação é indispensável seguir projeto executivo, detalhamentos e especificações técnicas e atender as recomendações das normas específicas para cada material.

- Peças metálicas deverão ser unidas entre si por meio de solda - compatível com aço inox 304, configurando uma estrutura única.
- Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias.
- Eliminar respingos e volumes de solda, rebarbas, esmiralhar juntas e arredondar cantos agudos.
- Os planos de apoio deverão possuir dobras duplas em todas as bordas: 1ª dobra 30mm - 2ª dobra 10mm.

Ref. CA-01- FDE

2.4.25. Balança eletrônica digital de cozinha

Balança; Tipo Eletrônica; Visor Digital Com Indicação Remota (sem Coluna); Com Capacidade para 30kg, Com Menor Divisão Igual Ou Melhor Que 5g, Medindo a Plataforma de Aço Inox Mínimo de 400 x 350mm, Base Em Aço Carbono, Voltagem de 110v a 240v; Homologada Pelo Inmetro, Com Cabos, Acessórios e Manuais Necessários para Instalação e Operação; Assistência Técnica No Brasil, Garantia Mínima de 12 Meses;

Ref. Código BEC 3699072

2.4.26. Espremedor de frutas comercial

Espremedor de Frutas Elétrico; Industrial; Com Capacidade Mínima para Espremer 3 Litros; Copo Em Polietileno de Alta Densidade e Peneira; Corpo Em Alumínio Polido, Pe Antiderrapante Em Pvc Flexível; Castanha Em Polietileno de Alto Impacto; para Espremer Laranja e Limão; Medindo (390 x 240 x 195)mm (a x 1 x P); Tampa Protetora Em Polietileno de Alta Densidade; Bica Em Alumínio Polido; Tensão de Alimentação 110 V; Motor Com Potencia Mínima de 0,25cv; Porta Fio Na Parte Inferior; Com Garantia Mínima de 1 Ano Apos a Entrega do Equipamento; Garantia Sistema Balcão;

Ref. Código BEC 5173337.

2.4.27. Termômetro digital tipo espeto

Termômetro Digital; Faixa de Termômetro Digital Tipo Espeto Com Resolução Decimal; de Precisão de Ate 0,5 Graus c de Acordo Com a Faixa de Temperatura; Totalmente a Prova D'agua; Alimentacao Deve Possuir Haste Em Aço Inox de Aproximadamente 100mm; Grau de Proteção Ip 67; Utilizado para Registrar As Temperaturas Máxima e Mínima e Possuir a Função Hold; para Congelamento Da Leitura e Operar Em Modo de Desligamento Automático Ou Medição a Longo Prazo; Faixa de Medição Entre -40 Graus c a +250 Graus c Ou Superior, Exatidão $\pm 0,5$ Graus c Entre -10,0 a +100 Graus C; Alimentacao a Bateria Tipo Lr 44, Função Auto-desligamento; Garantia Mínima de Fabricado Conforme a Norma Haccp e Atender As Diretrizes de Acordo Com En 13485;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Ref. Código BEC 5081432.

2.5. Da Análise Técnica

A contratação objeto do presente Termo de Referência foi devidamente analisada por meio de Estudo Técnico Preliminar, que constará nos autos do processo administrativo, instrumento esse que se mostrou justificável e viável, e está alinhado à proposta da Secretaria Municipal de Educação de viabilizar ambientes adequados aos alunos e servidores municipais.

Na contratação em tela também serão abordados os critérios de economicidade e responsabilidade fiscal, visando assegurar a continuidade de ações governamentais necessárias para o atendimento à Municipalidade.

2.6. Das Orientações Gerais

- 2.6.3.** Os itens deverão ser entregues montados.
- 2.6.4.** Todos os produtos deverão ser novos, sem uso, não reconicionados ou remanufaturados, respeitadas todas as normas vigentes de fabricação, estando sujeitos à devolução em caso de desatendimento.
- 2.6.5.** Serão admitidas tolerâncias de mais ou menos (+/-) 3 mm para partes estruturais, não podendo esta prejudicar a utilidade do móvel.
- 2.6.6.** Deverão ser atendidas todas as ABNT's e normativas vigentes, relacionadas a mobiliários escolares e equipamentos de cozinha, admitindo-se normas atuais em referência as mencionadas. Registros em INMETRO e ou equivalentes.
- 2.6.7.** Quanto houver soldas, as mesmas deveram possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (alínea “b”, inciso XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

A aquisição de mobiliário e equipamentos de cozinha tem como finalidade:

- Adequar o ambiente da cozinha escolar aos padrões de segurança, higiene e ergonomia exigidos pela legislação vigente (como a RDC 275/2002 da ANVISA e normativas do FNDE).
- Garantir o preparo adequado das refeições diárias ofertadas às crianças, respeitando as normas de segurança alimentar e nutricional.
- Proporcionar um ambiente funcional e eficiente para a equipe de merendeiras, contribuindo para a qualidade dos serviços prestados.
- Atender ao aumento da demanda escolar decorrente da ampliação do número de matrículas e turmas.

A aquisição além de beneficiar o ambiente, tornando o adequado e suscetível à melhora continua da unidade de ensino, atenderá também a diversas legislações, a citar alguns exemplos:

- Resolução CD/FNDE nº 6/2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);
- Resolução RDC nº 275/2002 – ANVISA, que regulamenta as Boas Práticas para serviços de alimentação;
- Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI), que preveem um ambiente saudável e seguro como parte do processo educacional.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Diante do exposto, torna-se imprescindível a aquisição dos móveis e equipamentos de cozinha solicitados, a fim de garantir um ambiente seguro, higiênico e funcional, conforme as exigências legais e pedagógicas aplicáveis à educação infantil. Tal medida contribuirá significativamente para o desenvolvimento integral das crianças, assegurando condições adequadas de alimentação e bem-estar durante o período escolar.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (alínea “c”, inciso XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

A presente proposta de promoção de certame licitatório tem por objetivo de aquisição de mobiliários escolares (sala de aula e dependências da Unidade) e equipamentos de cozinha, itens estes pré-definidas através de Termo de Compromisso firmados entre a Prefeitura de Taubaté e o Governo Estadual, onde o mesmo repassa o valor e a Prefeitura adquire os equipamentos a equipar a unidade de ensino EMEI Prof. André Rodrigo Ataliba - Emei Vila Rica.

As especificações são baseadas nas especificações indicadas na plataforma SP Sem Papel, no ato do preenchimento das demandas, sendo as mesmas com base em catálogos do FDE e especificações técnicas usuais de mercado presentes na Bolsa Eletrônica de Compras SP.

Tal aquisição promoverá um ambiente adequado, harmônico para os estudantes e profissionais das unidades de ensino que irão receber os itens, e consiste em uma solução simples, e de natureza única, uma vez que somente o fornecimento dos materiais basta para que o objetivo e as necessidades sejam atendidas

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (alínea “d”, inciso XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

5.4. Especificação da Garantia Complementar

5.4.3. O prazo de garantia dos mobiliários e equipamentos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, a serem contados a partir da data de entrega.

5.4.4. O(s) licitante(s), vencedor (es), deverá(ão), apresentar, no ato da entrega dos itens, um Termo de Garantia dos Mobiliários e Equipamentos (em nome da licitante ou do fabricante), que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do produto junto ao local determinado pela Contratante, contra eventuais defeitos de fabricação do produto, sem qualquer ônus para a contratante, a Prefeitura Municipal de Taubaté.

5.5. Apresentação de Catálogo

5.2.1. As empresas participantes deverão apresentar catálogo legível e com imagem(ns) de boa qualidade do(s) produto(s) ofertado(s), em nome da licitante ou do fabricante, junto a sua proposta inicial. Este catálogo deve conter todas as informações necessárias para possibilitar a avaliação, visando analisar a compatibilidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

5.2.2. As especificações definidas no Termo de Referência e na especificação do produto deverão ser igualadas ou poderão ser superadas por soluções que mantenham as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades do objeto pretendido, e, nesse caso, a proponente deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, comprovar a superioridade e o atendimento às exigências em sua proposta.

5.2.3. Requisitos mínimos que devem constar no catálogo:

- Legibilidade: O texto deve estar claro e fácil de ler, sem borrões ou áreas ilegíveis.
- Visualidade: Possuir imagens de boa qualidade dos produtos, com vistas múltiplas, se aplicável. As imagens devem ser nítidas e detalhadas para permitir uma avaliação visual precisa.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- Informações Detalhadas: Todas as especificações técnicas conforme descritas no Termo de Referência. Informações sobre dimensões, materiais, funcionalidades e componentes (se necessários). Qualquer outro dado relevante que contribua na análise de compatibilidade com as normas aplicáveis.

- Identificação: O catálogo deve estar em nome da licitante ou do fabricante do(s) item(ns) ofertado(s) e em português.

5.2.3.1. Esses requisitos mínimos assegurarão que o catálogo forneça todas as informações necessárias para uma avaliação detalhada e precisa dos produtos oferecidos.

5.2.4. Tais catálogos serão avaliados pela Comissão Permanente de Avaliação de Amostras de Produtos e/ ou Serviços Pedagógicos da Secretaria de Educação, nomeada pela Portaria SEED n. 84, de 25 de março de 2024 – Anexo III – do Termo de Referência, que declarará o resultado da seguinte forma: Aprovado, Reprovado ou Sem Catálogo.

5.2.5. Em caso de reprovação a Comissão Permanente de Avaliação de Amostras de Produtos e/ ou Serviços da Secretaria de Educação deverá justificar o motivo, para que conste da ata do certame.

5.2.6. Caso haja a reprovação ou não apresentação dos catálogos ou ainda apresentação de catálogos em desacordo com o estabelecido acima, a proponente provisoriamente classificada será DESCLASSIFICADA naquele(s) item(ns).

5.2.7. Ocorrendo o estabelecido no subitem anterior, o(a) Agente de contratação solicitará a apresentação dos catálogos da(s) proponente(s) remanescente(s), observada a ordem de classificação, até que se encontre a proponente que apresente catálogo de acordo com o exigido.

5.2.8. Estando o valor obtido dentro dos limites do valor máximo praticável apurado pela Administração e aprovado o catálogo apresentado pela proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) a declarará provisoriamente vencedora.

5.3. Qualificação Técnica

5.3.1. Capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório(s) do desempenho de fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, em sintonia com § 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/21, com percentual mínimo de 50%. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZOS

6.1. Local e prazo de entrega

6.1.1. A(s) Contratada(s) deverá(ão) entregar os materiais adquiridos com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência e aprovadas em catálogo apresentado no momento do certame licitatório, diretamente na unidade de Ensino, a EMEI Prof. André Rodrigo Ataliba, cito a Avenida Vila Rica S/Nº - Bairro: Estiva-Taubaté- SP- Cep: 12050-480.

6.1.2. A entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, após assinatura do instrumento contratual e/ ou Autorização de Fornecimento, conforme critério a ser estabelecido pelo Departamento de Compras Central da Prefeitura Municipal de Taubaté.

6.1.2.1. As entregas deverão ocorrer em dias úteis e horário comercial, das 08h00 às 17h00 horas, preferencialmente mediante agendamento prévio junto a Direção da unidade escolar.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (alínea “e”, inciso XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

7.1. Das obrigações da contratada

7.1.1 Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;

7.1.2 Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

7.1.3 Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste Termo;

7.1.4 Agendar previamente as entregas junto aos locais determinados, por meio do endereço eletrônico e ou telefone. No caso de entregas feitas por transportadoras, as mesmas deverão ser orientadas pela Contratada sobre essa obrigação, sob pena de recusa do recebimento;

7.1.5 Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega dos mobiliários e equipamentos nos locais determinados;

7.1.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos da legislação vigente;

7.1.7 Entregar os mobiliários e equipamentos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento;

7.1.8 Eventuais requerimentos de substituição de marca deverão ser protocolados pela Contratada, antes do vencimento do prazo de entrega, para serem submetidos à análise da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e, posteriormente, à decisão da autoridade competente;

7.1.9 Os requerimentos em questão devem ser acompanhados de justificativa, da indicação de nova marca, com características equivalentes ou superiores àquela proposta durante o certame licitatório e dos documentos comprobatórios, tais como catálogos, fichas técnicas, etc.;

7.1.10 Manter durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

7.1.11 Observar, durante o prazo de vigência contratual e o fornecimento do objeto, o disposto nos artigos 18, 26 e 66 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.1.12 Conforme legislação vigente, os contratados ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

7.1.13 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o responsável pelo acompanhamento e recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.2. Das obrigações da Contratante

7.2.1. Cumprir o estabelecido no presente Termo de Referência, seus anexos, na proposta de preços adjudicada e no contrato;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- 7.2.2.** Autorizar a entrega e recebimento dos materiais, exclusivamente mediante a expedição de Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente, conforme especificado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Taubaté, em nome da empresa a ser contratada;
- 7.2.3.** Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- 7.2.4.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à eventual aquisição oriunda da mesma;
- 7.2.5.** Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre quaisquer irregularidades observadas na execução da entrega do objeto do presente Termo de Referência;
- 7.2.6.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de responsável designado pela Secretaria Municipal de Educação;
- 7.2.7.** Permitir o acesso dos empregados da Contratada, às dependências do Contratante nos locais de execução das entregas oriundos da eventual aquisição;
- 7.2.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 7.2.9.** Conferir a documentação disponibilizada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (alínea “f”, inciso XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

8.1. Para acompanhamento da execução contratual serão designados:

- **Fiscal do contrato:** Responsáveis pelo recebimento do equipamento na unidade escolar.
- **Gestor(a) do Contrato:** Responsável pelo acompanhamento do contrato de forma integral, bem como pela coordenação das atividades a serem desempenhadas pela Contratada.

8.2. Protocolo de Comunicação: As comunicações entre Contratante e Contratada deverão ser realizadas por escrito, adotando-se preferencialmente o meio eletrônico.

8.3. Recebimento Provisório: Para a presente proposta de contratação será dispensado o recebimento provisório.

8.4. Recebimento Definitivo

8.4.1. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelos(as) Fiscais de Contrato e Gestor.

8.4.2. A Contratada deverá no entregar junto do equipamento nota fiscal do referido item.

8.4.3. Caberá ao Fiscal designado, após conferência e recebimento do material, encaminhar à Área de Orçamento e Contratos da Educação, preferencialmente por meio eletrônico (1Doc ou E-mail institucional) a nota fiscal, para início dos trâmites necessários para efetivar pagamento.

8.5. Condições de Pagamento

Os pagamentos referentes aos serviços prestados seguirão o estabelecido na Portaria SEFI n. 42, de 02 de fevereiro de 2022, referente ao **Anexo I – do Termo de Referência**.

8.6. Sanção Administrativa (Multa)



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

8.6.1. Nos termos da Lei n. 14.133/2021, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

8.6.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

8.6.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.6.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

8.6.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.6.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.6.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.6.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.6.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.6.2. Em decorrência de infrações administrativas acima descritas, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções:

8.6.2.1. Advertência;

8.6.2.2. Notificação;

8.6.2.3. Multa;

8.6.2.4. Impedimento de licitar e contratar;

8.6.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.7. Extinção do Contrato (art. 137 da Lei n. 14.133/2021)

As hipóteses de extinção do contrato consideradas estão previstas nos artigos 137 da Lei n. 14.133/2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (alínea “h”, inciso XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, com modalidade a ser definida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Taubaté, com adoção do critério de julgamento pelo menor valor e modo de disputa aberto.

9.1. Acerca do catálogo eletrônico de padronização, informa-se a inaplicabilidade do mesmo, visto que para a presente licitação não há objeto semelhante, conforme demonstrado a seguir:





Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (alínea “i”, inciso XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021).

Quanto à confecção da estimativa de preços para embasar o certame, certificamos que as pesquisas de preços foram realizadas conforme artigo 23, § 1º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que consiste na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 15.447, de 12 de dezembro de 2022, no que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Taubaté. Ainda de acordo com o Capítulo VI – Da pesquisa de preços, seguem informações mínimas necessárias sobre a pesquisa de preços que integra esse processo:

- Para fins de apuração de valores, foram utilizados os valores dispostos de forma automática na plataforma Painsp SP Sem Papel, valor este referência está presente no Plano de ação (Anexo V) e serviu também para determinar os valores globais dos termos de compromisso. A utilização desta modalidade de pesquisa de preços está pautada no inciso III do artigo 23, § 1º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Os preços referenciais estão dispostos a seguir:

Item	Quantidade	Valor Unitário de Referência	Valor Global de Referência
Quadro Branco.	4	R\$ 4.739,75	R\$ 18.959,00
Conjunto para professor	6	R\$ 674,00	R\$ 4.044,00
Arquivo para Pastas Suspensas	3	R\$ 1.675,00	R\$ 5.025,00
Armário de Aço 02 Portas	10	R\$ 2.028,60	R\$ 20.286,00
Armário Baixo de Madeira	8	R\$ 2.827,50	R\$ 22.620,00
Armário de Aço 06 Portas	10	R\$ 1.722,50	R\$ 17.225,00
Cadeira Fixa	20	R\$ 488,72	R\$ 9.774,40
Cadeira Giratória com Braços	8	R\$ 484,84	R\$ 3.878,72
Conjunto coletivo - Tamanho 1	30	R\$ 706,64	R\$ 21.199,20
Estante Baixa de Madeira	14	R\$ 430,00	R\$ 6.020,00
Estante/Scaninho de Madeira	12	R\$ 488,61	R\$ 5.863,32
Gaveteiro	4	R\$ 980,00	R\$ 3.920,00
Conjunto para Refeitório (1 mesa/4 cadeiras) - Tam. 1	7	R\$ 822,51	R\$ 5.757,57
Conjunto para Refeitório (1 mesa/4 cadeiras) - Tam. 3	7	R\$ 780,90	R\$ 5.466,30
Mesa 1400mm	10	R\$ 635,05	R\$ 6.350,50
Mesa de reunião (L=2000mm)	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
Mural	6	R\$ 409,25	R\$ 2.455,50
Quadro Branco	15	R\$ 1.048,23	R\$ 15.723,45



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Item	Quantidade	Valor Unitário de Referência	Valor Global de Referência
Refrigerador industrial de 4 portas (1000 litros)	1	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00
Congelador horizontal	1	R\$ 6.135,66	R\$ 6.135,66
Liquidificador comercial de 8 litros	2	R\$ 1.611,04	R\$ 3.222,08
Batedeira comercial planetária - 12 litros	1	R\$ 5.679,53	R\$ 5.679,53
Processador de alimentos comercial	2	R\$ 4.830,83	R\$ 9.661,66
Carro auxiliar para cozinha	1	R\$ 1.960,00	R\$ 1.960,00
Item	Quantidade	Valor Unitário de Referência	Valor Global de Referência
Balança eletrônica digital de cozinha	2	R\$ 1.455,93	R\$ 2.911,86
Espremedor de frutas comercial	2	R\$ 1.266,75	R\$ 2.533,50
Termômetro digital tipo espeto	2	R\$ 255,00	R\$ 510,00

Estima-se o valor total para a aquisição pretendida através deste termo de referência, o valor global de R\$ 223.182,25 (duzentos e vinte e três mil e cento e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos)

Acrescentamos aos esclarecimentos fornecidos pela Secretaria de Educação, na qualidade de ordenadora de despesas e responsável pela execução dos compromissos assumidos, deliberou pela utilização do procedimento de pesquisa estabelecido no inciso III do artigo 23. Os valores praticados estão em conformidade com os padrões de mercado e estão minuciosamente detalhados no plano de ação, o que corrobora e reforça a adequação aos valores vigentes. Considerando que a divulgação dos valores ocorre por meio da plataforma Painsp SP Sem Papel, sob a responsabilidade do Governo Estadual, o qual transfere os recursos para o município realizar as aquisições, compreende-se que os Incisos I e II são facultativos e dispensáveis.

10.1. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A ESCOLHA DO INCISO III DO §1º DO ART. 23 DA LEI Nº 14.133/2021 COMO CRITÉRIO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

A presente justificativa técnica tem por finalidade expor os motivos que fundamentam a opção pela adoção do disposto no inciso III do §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, em detrimento dos incisos I e II do mesmo parágrafo, para a elaboração da estimativa de preços referente ao certame destinado à aquisição de mobiliários escolares e equipamentos de cozinha para uma unidade de educação infantil, cuja implantação decorre de convênio firmado entre este Município e a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo.

Nos termos da legislação supracitada, a estimativa de preços poderá ser elaborada com base em:

- I – Pannel de Preços do Governo Federal;
- II – contratações similares de outros entes públicos;
- III – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

No presente caso, optou-se pela utilização do inciso III, com base nos valores de referência



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

disponibilizadas no âmbito do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo (PAINSP), instrumento instituído pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (Seduc-Sp), cujo objetivo é facilitar o repasse de recursos financeiros e o fornecimento de apoio técnico aos municípios paulistas, em ações voltadas à melhoria da infraestrutura e qualidade da educação pública.

Os preços disponibilizados no âmbito do PAINSP consistem em instrumentos de referência técnica e de padronização de valores estimativos, utilizados pelo próprio Estado de São Paulo como base para a execução de convênios e repasses aos entes municipais. Assim, tratam-se de fontes confiáveis e especializadas, reconhecidas por sua pertinência ao contexto educacional e por refletirem os preços praticados em aquisições públicas recentes.

A não utilização dos incisos I e II do §1º do art. 23 se justifica pelas seguintes razões:

1. Painel de Preços do Governo Federal (Inciso I):

A plataforma federal, embora útil, não contempla com a devida especificidade os itens pretendidos para esta contratação, sobretudo no que diz respeito ao padrão técnico exigido para mobiliários e equipamentos destinados à educação infantil em conformidade com os critérios da Seduc-Sp.

2. Contratações similares de outros entes públicos (Inciso II):

As consultas realizadas a contratações similares de outros entes não resultaram em registros suficientemente compatíveis quanto às especificações técnicas, quantitativos e contextos operacionais, o que comprometeria a fidedignidade da estimativa, caso adotados como parâmetro.

Diante disso, a escolha pelo critério do inciso III revela-se a medida mais adequada e tecnicamente justificada, uma vez que se baseia em fonte especializada, amplamente utilizada pelo próprio Estado em repasses oficiais, garantindo aderência às diretrizes do convênio, além de conferir segurança, racionalidade e transparência ao processo licitatório.

Ressalta-se que todas as referências extraídas do PAINSP estão devidamente documentadas, nos anexos IV e V do presente termo de referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (alínea “j”, inciso XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021).

As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta das dotações orçamentárias a seguir indicadas:

5417-29.01.2002.2.339.12.365.449052.02.2120025

5418-29.01.2002.2.339.12.365.449052.02.2120026

5419-29.01.2002.2.339.12.365.449052.92.2120025

5420-29.01.2002.2.339.12.365.449052.92.2120026



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

12. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

A Secretaria de Educação declara para os devidos fins o cumprimento dos requisitos do Termo de Referência conforme estipulado no inciso XXIII do Art. 6º Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

Samara Regina da Costa

Área de Orçamento e Contratos da Educação

Laura Rechdan Ribeiro

Departamento Executivo de Educação

Profº. Hécio Carvalho dos Santos

Secretário de Educação



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

PORTARIA SEFI Nº 42, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

06

VOZ DO VALE

Vale do Paraíba | Sexta - Feira | 04 de Fevereiro de 2022

PORTARIA SEFI Nº 42, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Estabelece calendário de pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços do Município de Taubaté e dá outras providências

Fernando Amâncio de Camargo, Secretário de Finanças, no uso de suas atribuições legais à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo de nº 57.667/2021, e:

Considerando a necessidade de organizar o fluxo de pagamentos da Municipalidade, vez que os diversos Contratos vigentes, possuem prazos de vencimentos distintos, a depender muitas vezes de conferência por várias Unidades, as quais demandam tempos de análise e tramitação específicos;

Considerando ainda a aplicação financeira dos recursos que ingressam nos cofres municipais, os quais possuem prazos específicos de resgate, além da necessidade de programar e organizar, previamente os valores a serem resgatados para concretização dos pagamentos a fornecedores e prestadores de serviços.

Resolve:

I - Fica estabelecido o seguinte cronograma para o pagamento dos fornecedores e prestadores de serviços, observada a ordem cronológica de pagamentos, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, nas seguintes datas:

Data de Recebimento	Data de Pagamento
Do dia 1º ao 10º dia do mês	Pagamento dia 20
Do 11º dia ao 20º dia do mês	Último dia útil do mês
Do 21º dia ao final de cada mês	Pagamento dia 10 do mês seguinte

II – Na hipótese de ocorrer data do pagamento em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário ficam os pagamentos programados para o primeiro dia útil seguinte.

III – Excetuam-se do estabelecido no item I os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

IV – Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário de Finanças em conjunto com a Secretaria responsável pelo Contrato/Ajuste.

V – A presente Portaria passa a ser parte integrante dos Editais lançados pela Municipalidade a partir de sua publicação, devendo o Departamento de Compras adotar as medidas necessárias para tais alterações.

VI – A presente Portaria substitui a **Portaria SEAF de nº 108/2021**.

Secretaria de Finanças. 02 de Fevereiro de 2022.

Fernando Amâncio de Camargo
Secretário de Finanças



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO II – DO TERMO DE REFERÊNCIA

MAPA COMPARATIVO DE VALORES



Prefeitura Municipal de Taubaté
Av. Tiradentes, 520 - Centro - CEP 12.030-18
UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (12) 36255000
CNPJ: 45.176.005/0001-08 HOME PAGE:

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 316/2025

Solicitação de Compra 868/2025, 869/2025, 870/2025, 871/2025, 889/2025

Item : 215.1.284 - Armário Baixo de Madeira - Conforme termo de referência em anexo

Qtde.: 8 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
1	16711 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE	45.176.005/0001-08	Sim		2.827,5000	R\$ 22.620,00
Data		26/05/2025				
Médias Unitário / Total :					R\$ 2.827,5000	R\$ 22.620,00

Solicitação de Compra 868/2025, 869/2025, 870/2025, 871/2025, 889/2025

Item : 215.1.283 - Armário de Aço 02 Portas - Conforme termo de referência em anexo

Qtde.: 10 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
2	16711 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE	45.176.005/0001-08	Sim		2.028,6000	R\$ 20.286,00
Data		26/05/2025				
Médias Unitário / Total :					R\$ 2.028,6000	R\$ 20.286,00

Solicitação de Compra 868/2025, 869/2025, 870/2025, 871/2025, 889/2025

Item : 215.1.285 - Armário de Aço 06 Portas - Conforme termo de referência em anexo

Qtde.: 10 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
3	16711 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE	45.176.005/0001-08	Sim		1.722,5000	R\$ 17.225,00
Data		26/05/2025				
Médias Unitário / Total :					R\$ 1.722,5000	R\$ 17.225,00

Solicitação de Compra 868/2025, 869/2025, 870/2025, 871/2025, 889/2025

Item : 64.5.40 - Arquivo para Pastas Suspensas - Conforme termo de referência em anexo

Qtde.: 3 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
4	16711 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE	45.176.005/0001-08	Sim		1.675,0000	R\$ 5.025,00
Data		26/05/2025				
Médias Unitário / Total :					R\$ 1.675,0000	R\$ 5.025,00

Solicitação de Compra 868/2025, 869/2025, 870/2025, 871/2025, 889/2025

Item : 54.82.8 - Balança eletrônica digital de cozinha - Conforme termo de referência em anexo.

Qtde.: 2 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
5	16711 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE	45.176.005/0001-08	Sim		1.455,9300	R\$ 2.911,86
Data		26/05/2025				
Médias Unitário / Total :					R\$ 1.455,9300	R\$ 2.911,86

Solicitação de Compra 868/2025, 869/2025, 870/2025, 871/2025, 889/2025

Item : 54.27.13 - Batedeira comercial planetária - 12 litros - Conforme termo de referência em anexo.

Qtde.: 1 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
6	16711 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE	45.176.005/0001-08	Sim		5.679,5300	R\$ 5.679,53
Data		26/05/2025				



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Taubaté
Av. Tiradentes, 520 - Centro - CEP 12.030--18
UF: SÃO PAULO - Brasil - Fone/Fax (12) 36255000
CNPJ: 45.176.005/0001-08 HOME PAGE:

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 316/2025

Médias Unitário / Total : R\$ 5.679,5300 R\$ 5.679,53

Solicitação de Compra 868/2025, 869/2025, 870/2025, 871/2025, 889/2025

Item : 215.5.310 - Cadeira Fixa - Conforme termo de referência em anexo

Qtde.: 20 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
7	16711 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE	45.176.005/0001-08	Sim		488,7200	R\$ 9.774,40

Data 26/05/2025

Médias Unitário / Total : R\$ 488,7200 R\$ 9.774,40

Solicitação de Compra 868/2025, 869/2025, 870/2025, 871/2025, 889/2025

Item : 215.5.311 - Cadeira Giratória com Braços - Conforme termo de referência em anexo

Qtde.: 8 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
8	16711 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE	45.176.005/0001-08	Sim		484,8400	R\$ 3.878,72

Data 26/05/2025

Médias Unitário / Total : R\$ 484,8400 R\$ 3.878,72

Solicitação de Compra 868/2025, 869/2025, 870/2025, 871/2025, 889/2025

Item : 215.6.37 - Carro auxiliar para cozinha - Conforme termo de referência em anexo

Qtde.: 1 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
9	16711 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE	45.176.005/0001-08	Sim		1.960,0000	R\$ 1.960,00

Data 26/05/2025

Médias Unitário / Total : R\$ 1.960,0000 R\$ 1.960,00

Solicitação de Compra 868/2025, 869/2025, 870/2025, 871/2025, 889/2025

Item : 54.31.18 - Congelador Horizontal - Freezer Doméstico - Conforme termo de referência em anexo.

Qtde.: 1 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
10	16711 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE	45.176.005/0001-08	Sim		6.135,6600	R\$ 6.135,66

Data 26/05/2025

Médias Unitário / Total : R\$ 6.135,6600 R\$ 6.135,66

Solicitação de Compra 868/2025, 869/2025, 870/2025, 871/2025, 889/2025

Item : 215.25.78 - Conjunto coletivo - Tamanho 1 - Conforme termo de referência em anexo.

Qtde.: 30 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
11	16711 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE	45.176.005/0001-08	Sim		706,6400	R\$ 21.199,20

Data 26/05/2025

Médias Unitário / Total : R\$ 706,6400 R\$ 21.199,20

Solicitação de Compra 868/2025, 869/2025, 870/2025, 871/2025, 889/2025

Item : 215.25.43 - CONJUNTO PARA PROFESSOR CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

Qtde.: 6 CJ

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
-----------	--------------	------	--------------	-------------	-------	-------------



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Taubaté
Av. Tiradentes, 520 - Centro - CEP 12.030--18
UF: SÃO PAULO - Brasil - Fone/Fax (12) 36255000
CNPJ: 45.176.005/0001-08 HOME PAGE:

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 316/2025

12 16711 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE 45.176.005/0001-08 Sim 674,0000 R\$ 4.044,00

Data 26/05/2025

Médias Unitário / Total : R\$ 674,0000 R\$ 4.044,00

Solicitação de Compra 868/2025, 869/2025, 870/2025, 871/2025, 889/2025

Item : 215.25.79 - Conjunto para Refeitório (1 mesa/4 cadeiras) - Tam. 1 - Conforme termo de referência em anexo Qtde.: 7 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
13	16711 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE	45.176.005/0001-08	Sim		822,5100	R\$ 5.757,57

Data 26/05/2025

Médias Unitário / Total : R\$ 822,5100 R\$ 5.757,57

Solicitação de Compra 868/2025, 869/2025, 870/2025, 871/2025, 889/2025

Item : 215.25.80 - Conjunto para Refeitório (1 mesa/4 cadeiras) - Tam. 3 - Conforme termo de referência em anexo Qtde.: 7 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
14	16711 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE	45.176.005/0001-08	Sim		780,9000	R\$ 5.466,30

Data 26/05/2025

Médias Unitário / Total : R\$ 780,9000 R\$ 5.466,30

Solicitação de Compra 868/2025, 869/2025, 870/2025, 871/2025, 889/2025

Item : 215.144.8 - Espregador de frutas comercial Elétrico - Conforme termo de referência em anexo. Qtde.: 2 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
15	16711 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE	45.176.005/0001-08	Sim		1.266,7500	R\$ 2.533,50

Data 26/05/2025

Médias Unitário / Total : R\$ 1.266,7500 R\$ 2.533,50

Solicitação de Compra 868/2025, 869/2025, 870/2025, 871/2025, 889/2025

Item : 215.17.88 - Estante Baixa de Madeira - Conforme termo de referência em anexo Qtde.: 14 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
16	16711 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE	45.176.005/0001-08	Sim		430,0000	R\$ 6.020,00

Data 26/05/2025

Médias Unitário / Total : R\$ 430,0000 R\$ 6.020,00

Solicitação de Compra 868/2025, 869/2025, 870/2025, 871/2025, 889/2025

Item : 215.17.89 - Estante de madeira - Conforme termo de referência em anexo. Qtde.: 12 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
17	16711 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE	45.176.005/0001-08	Sim		488,6100	R\$ 5.863,32

Data 26/05/2025

Médias Unitário / Total : R\$ 488,6100 R\$ 5.863,32



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Taubaté
Av. Tiradentes, 520 - Centro - CEP 12.030--18
UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (12) 36255000
CNPJ: 45.176.005/0001-08 HOME PAGE:

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 316/2025

Solicitação de Compra 868/2025, 869/2025, 870/2025, 871/2025, 889/2025

Item : 215.24.26 - GAVETEIRO PARA ESCRITÓRIO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Qtde.: 4 PC

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
18	16711 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE	45.176.005/0001-08	Sim		980,0000	R\$ 3.920,00
Data		26/05/2025				
Médias Unitário / Total :					R\$ 980,0000	R\$ 3.920,00

Solicitação de Compra 868/2025, 869/2025, 870/2025, 871/2025, 889/2025

Item : 54.26.19 - Liquidificador comercial de 8 litros - Conforme termo de referência em anexo.

Qtde.: 2 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
19	16711 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE	45.176.005/0001-08	Sim		1.611,0400	R\$ 3.222,08
Data		26/05/2025				
Médias Unitário / Total :					R\$ 1.611,0400	R\$ 3.222,08

Solicitação de Compra 868/2025, 869/2025, 870/2025, 871/2025, 889/2025

Item : 215.12.306 - MESA DE REUNIÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Qtde.: 2 PC

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
20	16711 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE	45.176.005/0001-08	Sim		1.500,0000	R\$ 3.000,00
Data		26/05/2025				
Médias Unitário / Total :					R\$ 1.500,0000	R\$ 3.000,00

Solicitação de Compra 868/2025, 869/2025, 870/2025, 871/2025, 889/2025

Item : 215.12.307 - MESA DE TRABALHO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Qtde.: 10 PC

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
21	16711 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE	45.176.005/0001-08	Sim		635,0500	R\$ 6.350,50
Data		26/05/2025				
Médias Unitário / Total :					R\$ 635,0500	R\$ 6.350,50

Solicitação de Compra 868/2025, 869/2025, 870/2025, 871/2025, 889/2025

Item : 54.177.2 - Processador de alimentos comercial - Conforme termo de referência em anexo

Qtde.: 2 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
22	16711 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE	45.176.005/0001-08	Sim		4.830,8300	R\$ 9.661,66
Data		26/05/2025				
Médias Unitário / Total :					R\$ 4.830,8300	R\$ 9.661,66

Solicitação de Compra 868/2025, 869/2025, 870/2025, 871/2025, 889/2025

Item : 64.66.3 - Quadro Branco Magnético - Conforme Termo de Referência

Qtde.: 4 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
23	16711 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE	45.176.005/0001-08	Sim		4.739,7500	R\$ 18.959,00
Data		26/05/2025				



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Taubaté
Av. Tiradentes, 520 - Centro - CEP 12.030--18
UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (12) 36255000
CNPJ: 45.176.005/0001-08 HOME PAGE:

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 316/2025

Médias Unitário / Total : R\$ 4.739,7500 R\$ 18.959,00

Solicitação de Compra 868/2025, 869/2025, 870/2025, 871/2025, 889/2025

Item : 64.66.4 - Quadro Branco não magnético - Conforme Termo de Referência em anexo Qtde.: 15 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
24	16711 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE	45.176.005/0001-08	Sim		1.048,2300	R\$ 15.723,45

Data 26/05/2025

Médias Unitário / Total : R\$ 1.048,2300 R\$ 15.723,45

Solicitação de Compra 868/2025, 869/2025, 870/2025, 871/2025, 889/2025

Item : 64.66.5 - Quadro de Aviso - Mural - Conforme termo de referência em anexo Qtde.: 6 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
25	16711 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE	45.176.005/0001-08	Sim		409,2500	R\$ 2.455,50

Data 26/05/2025

Médias Unitário / Total : R\$ 409,2500 R\$ 2.455,50

Solicitação de Compra 868/2025, 869/2025, 870/2025, 871/2025, 889/2025

Item : 54.4.32 - Refrigerador industrial de 4 portas (1000 litros) - Conforme termo de referência em anexo Qtde.: 1 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
26	16711 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE	45.176.005/0001-08	Sim		13.000,0000	R\$ 13.000,00

Data 26/05/2025

Médias Unitário / Total : R\$ 13.000,0000 R\$ 13.000,00

Solicitação de Compra 868/2025, 869/2025, 870/2025, 871/2025, 889/2025

Item : 25.106.28 - Termômetro digital tipo espeto para alimentos - Conforme termo de referência em anexo. Qtde.: 2 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
27	16711 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE	45.176.005/0001-08	Sim		255,0000	R\$ 510,00

Data 26/05/2025

Médias Unitário / Total : R\$ 255,0000 R\$ 510,00



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Taubaté

Av. Tiradentes, 520 - Centro - CEP 12.030--18
UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (12) 36255000
CNPJ: 45.176.005/0001-08 HOME PAGE:

Dados Vencedor	Classificado	Valor Total
16711 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE	45.176.005/0001-08 Sim	R\$ 223.182,25

Desclassificação	Motivo
------------------	--------

Total para o Menor Preço:	R\$ 223.182,25
Total para o Maior Preço:	R\$ 223.182,25
Total para a Média Cotada:	R\$ 223.182,25

Justificativa : A aquisição de mobiliário e equipamentos de cozinha tem como finalidade:

- Adequar o ambiente da cozinha escolar aos padrões de segurança, higiene e ergonomia exigidos pela legislação vigente (como a RDC 275/2002 da ANVISA e normativas do FNDE).
- Garantir o preparo adequado das refeições diárias ofertadas às crianças, respeitando as normas de segurança alimentar e nutricional.
- Proporcionar um ambiente funcional e eficiente para a equipe de merendeiras, contribuindo para a qualidade dos serviços prestados.
- Atender ao aumento da demanda escolar decorrente da ampliação do número de matrículas e turmas.

A aquisição além de beneficiar o ambiente, tornando o adequado e suscetível à melhora contínua da unidade de ensino, atenderá também a diversas legislações, a citar alguns exemplos:

- Resolução CD/FNDE nº 6/2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);
- Resolução RDC nº 275/2002 – ANVISA, que regulamenta as Boas Práticas para serviços de alimentação;
- Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI), que preveem um ambiente saudável e seguro como parte do processo educacional.

Diante do exposto, torna-se imprescindível a aquisição dos móveis e equipamentos de cozinha solicitados, a fim de garantir um ambiente seguro, higiênico e funcional, conforme as exigências legais e pedagógicas aplicáveis à educação infantil. Tal medida contribuirá significativamente para o desenvolvimento integral das crianças, assegurando condições adequadas de alimentação e bem-estar durante o período escolar



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO III – DO TERMO DE REFERÊNCIA **PORTARIA SEED N. 84 DE 25 DE MARÇO DE 2024 - COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE** **AMOSTRAS DE PRODUTOS E/ OU SERVIÇOS PEDAGÓGICOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria de Educação - SEED



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PORTARIA SEED Nº 84, DE 25 DE MARÇO DE 2024

SUELLEN PATARELI MIRAGAIA, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídas as Comissões Permanentes da Secretaria de Educação para Avaliação de Amostras de Produtos e Serviços de Empresas Participantes de Certames Licitatórios.

Art. 2º As Comissões Permanentes da Secretaria de Educação para Avaliação de Amostras de Produtos e Serviços de Empresas Participantes de Certames Licitatórios tem por finalidade auxiliar na avaliação dos produtos e/ou serviços, conforme Termo de Referência e Edital do certame.

Art. 3º As Comissões Permanentes da Secretaria de Educação para Avaliação de Amostras de Produtos e Serviços de Empresas Participantes de Certames Licitatórios serão compostas por servidores e/ou funcionários lotados no Órgão Municipal de Educação indicados pela respectiva diretoria, conforme a natureza da amostra realizada e referendado pela Secretária de Educação.

Art. 4º As comissões, após cuidadosa avaliação do bem, produto ou serviço, deverão emitir parecer conclusivo quanto ao atendimento ou não dos requisitos contidos no Termo de Referência e/ou Edital.

Art. 5º A Comissão Permanente de Avaliação de Amostras de Produtos e/ou Serviços pedagógicos da Secretaria de Educação será composta pelos seguintes membros:

- I. Amanda Migoto – mat. 189.545;
- II. Fabrine dos Santos Avelísio – mat. 20.295;
- III. Flávia Cristina de Oliveira – mat. 26.090;
- IV. Odete Aparecida dos Santos Viana – mat. 11.090.

Art. 6º A Comissão Permanente de Avaliação de Amostras de Produtos e/ou Serviços para Obras e Manutenção da Secretaria de Educação será composta pelos seguintes membros:

- I. Bruno Abreu dos Santos – mat. 29.011;
- II. Matheus Zeferino da Silva – mat. 53.184;
- III. Emerson de Oliveira Silva – mat. 44.916;

Av. Tiradentes, 520 - Centro - CEP 12030-180 - CXP 320 - PABX (0XX12) 3625-5000



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria de Educação - SEED



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

IV. Luiz Otávio de Oliveira – mat. 44.259.

Art. 7º A Comissão Permanente de Avaliação de Amostras de Bens, Serviços e Insumos para a Secretaria de Educação será composta pelos seguintes membros:

- I. Alessandra de Mello Gigli – mat. 18.819;
- II. Edson Donizete da Silva – mat. 26.398;
- III. Luciana Pereira da Nobrega – mat. 45.799;
- IV. Larissa Gabrielli Falcão Martins – mat 47.652.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga de forma integral os efeitos da Portaria SEED nº 430 de 19 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 25 de março de 2024, 385º da fundação do Povoador e 379º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SUELLEN PATARELI MIRAGALA
Secretária de Educação

Av. Tiradentes, 520 – Centro – CEP 12030-180 – CXP 320 – PABX (0XX12) 3625-5000



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO
DO
TERMO



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Educação - SEED

IV –
DE



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PORTARIA SEED Nº 219, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

SUELLEN PATARELI MIRAGAIA, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão Permanente de Avaliação de Amostras de Produtos e/ou Serviços para Obras e Manutenção da Secretaria de Educação, instituída no art. 3º da Portaria SEED nº 84, de 25 de março de 2024, passa a ser integrada pela servidora JULIANA SILVA MELO ZAMBRONI – MAT. 51400, em substituição ao servidor EMERSON DE OLIVEIRA SILVA – MAT. 44.916.

Art. 2º Fica acrescido o art. 7º-A à Portaria SEED nº 84, de 25 de março de 2024, com a seguinte redação:

“Art. 7º-A A Comissão Permanente de Avaliação de Amostras de Produtos e/ou Serviços para Área de Tecnologia da Informação da Secretaria de Educação será composta pelos seguintes membros:

- I. Thiago Luiz Guimarães – mat. 53189;
- II. Luiz Guilherme Ananias – mat. 53358.”

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 16 de agosto de 2024, 385º da fundação do Povoado e 379º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SUELLEN PATARELI MIRAGAIA
Secretária de Educação

Av. Tiradentes, 520 – Centro – CEP 12030-180 – CXP 320 – PABX (0XX12) 3625-5000

19/08/2024 Ano II | Edição nº503 | Certificada por Adriana Rosane da Silva Maciel Aguiar
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

10/84



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

REFERÊNCIA

TERMOS DE COMPROMISSO

IV- A- Mobiliário



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO



TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO QUE CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE **TAUBATÉ**, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES NO ÂMBITO DO EIXO DE EQUIPAMENTOS DO PLANO DE AÇÕES INTEGRADAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PAINSP, COM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS,

(PROCESSO Nº SEDUC-PRC-2024-01174-DM)

Pelo presente instrumento, o Estado de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, doravante denominada SECRETARIA, neste ato representada pelo seu Titular **RENATO FEDER**, RG **15512103 - 3**, inscrito no CPF/MF sob o nº **278.171.268-01**, devidamente autorizado pelo GOVERNADOR DO ESTADO, nos termos do Decreto nº 66.177, de 27 de outubro de 2021, e o Município de **TAUBATÉ**, doravante denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito, **JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR**, RG **14.791.131-X**, inscrito no CPF/MF sob o nº **014.076.678-23**, observadas as disposições da Lei nº 17.414, de 23 de setembro de 2021, do Decreto nº 66.177, de 27 de outubro de 2021, e da Resolução SEDUC nº 138, de 10 de dezembro de 2021, têm entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

Constitui objeto deste Termo de Compromisso a execução de ações no âmbito do eixo de EQUIPAMENTOS do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo – PAINSP, especificadas no Plano de Ação anexo, que integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

Das Obrigações dos Partícipes

Constituem obrigações:

I - da SECRETARIA:

- a) prestar orientação normativa na área administrativa;
- b) destinar recursos financeiros para a execução deste Termo de Compromisso;
- c) acompanhar e avaliar as ações previstas neste Termo de Compromisso;
- d) reservar dotações orçamentárias para atender aos compromissos decorrentes deste Termo de Compromisso;
- e) indicar representante para controle e fiscalização deste Termo de Compromisso.

II – do MUNICÍPIO:





Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO



- aplicar os recursos transferidos pela SECRETARIA exclusivamente no objeto deste Termo de Compromisso;
- executar, e exigir, da mesma forma, de eventuais contratados, os serviços de acordo com as normas técnicas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal, bem como a quaisquer ordens ou determinações do poder público;
- responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente Termo de Compromisso, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;
- facilitar a supervisão e a fiscalização da SECRETARIA, fornecendo-lhe, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados à execução do objeto deste instrumento;
- prestar contas à SECRETARIA da aplicação dos recursos decorrentes deste Termo de Compromisso, observando o disposto na Cláusula Quinta deste ajuste;
- responsabilizar-se pelas contratações e aquisições que fizer, na forma da lei;
- observar, na execução deste Termo de Compromisso, o disposto na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, bem assim as disposições relativas a contratos;
- adquirir, sob sua exclusiva responsabilidade, os itens objeto deste Termo de Compromisso, nos prazos e condições estabelecidos no Plano de Ação;
- utilizar os itens unicamente para a execução de ações previstas no Plano de Ação;
- manter os itens adquiridos em condições de uso, assumindo os custos operacionais decorrentes;
- arcar com os custos relativos à regularização, licenciamento e manutenção, durante a vida útil do bem, dos equipamentos e ao
- treinamento dos profissionais que os utilizarão;
- responsabilizar-se por qualquer dano, prejuízo ou infração cometida, a partir da celebração deste Termo de Compromisso, na utilização do item adquirido;
- manter arquivados, em bom estado de conservação, os documentos comprovantes das despesas realizadas;
- permitir e facilitar à Secretaria realizar auditorias e inspeções "in loco" para fiscalizar o cumprimento do Termo de Compromisso e a aplicação dos recursos financeiros;
- indicar representante para controle e fiscalização deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA TERCEIRA Do Valor e dos Recursos

O valor total do Termo de Compromisso é de R\$ **180.252,06 (cento e oitenta mil, duzentos e cinquenta e dois reais e seis centavos)**, correndo no presente exercício as despesas no valor de R\$ **180.252,06 (cento e oitenta mil, duzentos e cinquenta e dois reais e seis centavos)** à conta da Classificação Econômica 4 (capital), Classificação Funcional Programática 12368081558100000, vinculadas à Unidade de Despesa 80358, do orçamento vigente

- 1º - A SECRETARIA adotará as medidas necessárias para a inclusão, na lei orçamentária dos exercícios seguintes, das dotações correspondentes às obrigações assumidas neste instrumento.
- 2º - Os recursos financeiros serão transferidos ao MUNICÍPIO mediante depósito em conta corrente específica, aberta e mantida exclusivamente na instituição financeira oficial do Estado de São Paulo, conforme disposto em normas complementares da SECRETARIA.
- 3º - A SECRETARIA fica autorizada pelo MUNICÍPIO, por meio deste Termo de Compromisso, a solicitar à instituição financeira oficial a abertura de conta para fins do § 2º desta Cláusula.
- 4º - A conta aberta na forma estabelecida no § 3º desta Cláusula ficará bloqueada para movimentação até que o representante legal do MUNICÍPIO compareça perante a instituição financeira, entregue os documentos e adote os procedimentos necessários à sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes e o previsto neste Termo de Compromisso.
- 5º - O MUNICÍPIO será obrigado a utilizar o sistema gerenciador financeiro definido pela SECRETARIA para melhor acompanhamento da execução dos recursos.



SEDUCTER2024001344DM



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO



6º -A SECRETARIA fica autorizada pelo MUNICÍPIO, por meio deste Termo de Compromisso, a acessar, de forma informatizada e em tempo real, todas as informações bancárias pertinentes à conta prevista no § 2º desta Cláusula, inclusive o extrato bancário, as movimentações financeiras e o saldo disponível em conta.

7º -Os recursos financeiros transferidos ao MUNICÍPIO serão, obrigatoriamente, aplicados em conta poupança aberta para esse fim, quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês.

8º -As receitas financeiras auferidas na forma do § 7º desta Cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo de Compromisso e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

9º -Os recursos da conta prevista no § 2º desta Cláusula deverão ser destinados somente ao pagamento de despesas previstas no Termo de Compromisso e serão movimentados exclusivamente por meio eletrônico.

10º - Havendo disponibilidade financeira do MUNICÍPIO, este poderá contribuir financeiramente com parte dos recursos destinados à realização do objeto aqui previsto, observado o disposto neste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUARTA

Da Transferência dos Recursos Financeiros

Os recursos financeiros de responsabilidade da SECRETARIA serão transferidos ao MUNICÍPIO conforme o Plano de Desembolso que integra o Plano de Ação.

1º - A transferência das parcelas dependerá da inserção dos documentos comprobatórios da execução no serviço Demandas do Programa SP Sem Papel.

2º - Caso as obrigações contidas neste Termo de Compromisso sejam descumpridas pelo MUNICÍPIO durante a vigência do ajuste, a SECRETARIA poderá suspender a liberação das parcelas previstas e determinar à instituição financeira oficial a suspensão da movimentação dos valores da conta vinculada do MUNICÍPIO, até a regularização da pendência.

A SECRETARIA notificará o MUNICÍPIO para adoção das providências saneadoras, necessárias à regularização da pendência.

Na hipótese de o MUNICÍPIO não adotar as providências saneadoras no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação referida no item 1 do § 2º desta Cláusula, a SECRETARIA:

- a) rescindir o Termo de Compromisso unilateralmente;
- b) poderá instaurar tomada de contas, nos termos da legislação aplicável;
- c) tomará as providências voltadas ao ressarcimento dos recursos transferidos ao MUNICÍPIO, corrigidos monetariamente, sem prejuízo de incidência da multa que será de:

1 - 10% (dez por cento) do valor global do termo de compromisso, no caso de inexecução total da obrigação;

2 - 10% (dez por cento) do valor, referente à parte da obrigação do termo de compromisso não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

d) tomará providências para a responsabilização dos envolvidos por atos ilícitos praticados, quando for o caso.

3º - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à SECRETARIA, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do encerramento do Termo de Compromisso;

4º - O recurso será repassado ao MUNICÍPIO para utilização conforme Plano de Ação que integra o Termo de Compromisso. Qualquer alteração nos itens financeiros deverá passar pelo processo de reprogramação da ação no serviço Demandas do Programa SP Sem Papel, dentro da vigência do instrumento, previamente à execução da alteração pretendida, devidamente justificada pelo MUNICÍPIO e aprovada pela SECRETARIA.



SEDUCTER2024001344DM



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO

CLÁUSULA QUINTA

Da Prestação de Contas

A prestação de contas dos recursos financeiros deverá ser feita pelo MUNICÍPIO à SECRETARIA, nos moldes previstos no artigo 14 do Decreto nº 66.177, de 27 de outubro de 2021, e no artigo 14 da Resolução SEDUC nº 138, de 10 de dezembro de 2021.

1º - Em caso de descumprimento do previsto no caput desta Cláusula, o MUNICÍPIO será declarado omissor no dever de prestar contas, cabendo à SECRETARIA adotar as providências cabíveis para a devolução dos créditos transferidos, devidamente atualizados.

2º - A utilização dos recursos em desconformidade com o Termo de Compromisso resultará na obrigação do MUNICÍPIO de devolvê-los, devidamente atualizados, sem prejuízo da incidência das hipóteses dispostas no § 2º, item 2 da Cláusula Quarta deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA

Da Vigência

O presente Termo de Compromisso vigorará por **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

Parágrafo único – A SECRETARIA poderá autorizar a prorrogação do prazo do Termo de Compromisso, mediante justificativa fundamentada do MUNICÍPIO, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Denúncia e Rescisão

O presente Termo de Compromisso poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, com antecedência de 90 (noventa) dias, e será rescindido por infração legal ou por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, observado o disposto na Cláusula Quarta.

Parágrafo único – O Secretário da Educação e o Prefeito Municipal são as autoridades competentes para denunciar ou rescindir este ajuste.

CLÁUSULA OITAVA

Da Participação em Atas de Registro de Preços

A participação do MUNICÍPIO nas atas de registro de preços da SECRETARIA e demais órgãos e entidades da Administração estadual para aquisição, com recursos estaduais, de bens e serviços necessários ao cumprimento do ajuste será facultativa.



SEDUCTER2024001344DM



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO



CLÁUSULA NONA

Do Foro

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir questões resultantes da execução deste Termo de Compromisso, após esgotadas as instâncias administrativas.
E por estarem de acordo, firmam os partícipes o presente instrumento, que será formalizado via sistema informatizado.

São Paulo, 28 de junho de 2024 São Paulo, 28 de junho de 2024

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
Prefeito
Prefeitura Taubaté

RENATO FEDER
Secretário de Educação
Gabinete do Secretário



Assinado com senha por: JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR - 25/06/2024 às 13:54:58:
Assinado com senha por: RENATO FEDER - 28/06/2024 às 11:29:12:
Documento N°: 050243A3802901 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050243A3802901>



SEDUCTER2024001344DM



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

TERMOS DE COMPROMISSO

IV- B- Equipamentos de Cozinha



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO QUE CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE **TAUBATÉ**, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES NO ÂMBITO DO EIXO DE EQUIPAMENTOS DO PLANO DE AÇÕES INTEGRADAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PAINSP, COM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS.

(PROCESSO Nº SEDUC-PRC-2024-02042-DM)

Pelo presente instrumento, o Estado de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, doravante denominada SECRETARIA, neste ato representada pelo seu Secretário em exercício **VINICIUS MENDONÇA NEIVA**, R.G.: 1582231 inscrito no CPF/MF sob o nº 610.120.501-06, devidamente autorizado pelo GOVERNADOR DO ESTADO, nos termos do Decreto nº 66.177, de 27 de outubro de 2021, e o Município de **TAUBATÉ**, doravante denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito, **JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR**, RG 14.791.131-X, inscrito no CPF/MF sob o nº **014.076.678-23**, observadas as disposições da Lei nº 17.414, de 23 de setembro de 2021, do Decreto nº 66.177, de 27 de outubro de 2021, e da Resolução SEDUC nº 138, de 10 de dezembro de 2021, têm entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA Do Objeto

Constitui objeto deste Termo de Compromisso a execução de ações no âmbito do eixo de EQUIPAMENTOS do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo – PAINSP, especificadas no Plano de Ação anexo, que integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA Das Obrigações dos Partícipes

Constituem obrigações:

I - da SECRETARIA:

- a) prestar orientação normativa na área administrativa;
- b) destinar recursos financeiros para a execução deste Termo de Compromisso;
- c) acompanhar e avaliar as ações previstas neste Termo de Compromisso;
- d) reservar dotações orçamentárias para atender aos compromissos decorrentes deste Termo de Compromisso;
- e) indicar representante para controle e fiscalização deste Termo de Compromisso.

II – do MUNICÍPIO:





Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCACAO



- aplicar os recursos transferidos pela SECRETARIA exclusivamente no objeto deste Termo de Compromisso;
- executar, e exigir, da mesma forma, de eventuais contratados, os serviços de acordo com as normas técnicas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal, bem como a quaisquer ordens ou determinações do poder público;
- responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente Termo de Compromisso, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;
- facilitar a supervisão e a fiscalização da SECRETARIA, fornecendo-lhe, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados à execução do objeto deste instrumento;
- prestar contas à SECRETARIA da aplicação dos recursos decorrentes deste Termo de Compromisso, observando o disposto na Cláusula Quinta deste ajuste;
- responsabilizar-se pelas contratações e aquisições que fizer, na forma da lei;
- observar, na execução deste Termo de Compromisso, o disposto na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, bem assim as disposições relativas a contratos;
- adquirir, sob sua exclusiva responsabilidade, os itens objeto deste Termo de Compromisso, nos prazos e condições estabelecidos no Plano de Ação;
- utilizar os itens unicamente para a execução de ações previstas no Plano de Ação;
- manter os itens adquiridos em condições de uso, assumindo os custos operacionais decorrentes;
- arcar com os custos relativos à regularização, licenciamento e manutenção, durante a vida útil do bem, dos equipamentos e ao
- treinamento dos profissionais que os utilizarão;
- responsabilizar-se por qualquer dano, prejuízo ou infração cometida, a partir da celebração deste Termo de Compromisso, na utilização do item adquirido;
- manter arquivados, em bom estado de conservação, os documentos comprovantes das despesas realizadas;
- permitir e facilitar à Secretaria realizar auditorias e inspeções "in loco" para fiscalizar o cumprimento do Termo de Compromisso e a aplicação dos recursos financeiros;
- indicar representante para controle e fiscalização deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Valor e dos Recursos

O valor total do Termo de Compromisso é de R\$ **45.614,29 (quarenta e cinco mil, seiscentos e quatorze reais e vinte e nove centavos)**, correndo no presente exercício as despesas no valor de R\$**45.614,29 (quarenta e cinco mil, seiscentos e quatorze reais e vinte e nove centavos)** à conta da Classificação Econômica 4 (capital) Classificação Funcional Programática 12368081558100000, vinculadas à Unidade de Despesa 80358, do orçamento vigente.

1º - A SECRETARIA adotará as medidas necessárias para a inclusão, na lei orçamentária dos exercícios seguintes, das dotações correspondentes às obrigações assumidas neste instrumento.

2º - Os recursos financeiros serão transferidos ao MUNICÍPIO mediante depósito em conta corrente específica, aberta e mantida exclusivamente na instituição financeira oficial do Estado de São Paulo, conforme disposto em normas complementares da SECRETARIA.

3º - A SECRETARIA fica autorizada pelo MUNICÍPIO, por meio deste Termo de Compromisso, a solicitar à instituição financeira oficial a abertura de conta para fins do § 2º desta Cláusula.

4º - A conta aberta na forma estabelecida no § 3º desta Cláusula ficará bloqueada para movimentação até que o representante legal do MUNICÍPIO compareça perante a instituição financeira, entregue os documentos e adote os procedimentos necessários à sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes e o previsto neste Termo de Compromisso.

5º - O MUNICÍPIO será obrigado a utilizar o sistema gerenciador financeiro definido pela SECRETARIA para melhor acompanhamento da execução dos recursos.



SEDUCTER2024001432DM



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



6º -A SECRETARIA fica autorizada pelo MUNICÍPIO, por meio deste Termo de Compromisso, a acessar, de forma informatizada e em tempo real, todas as informações bancárias pertinentes à conta prevista no § 2º desta Cláusula, inclusive o extrato bancário, as movimentações financeiras e o saldo disponível em conta.

7º -Os recursos financeiros transferidos ao MUNICÍPIO serão, obrigatoriamente, aplicados em conta poupança aberta para esse fim, quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês.

8º -As receitas financeiras auferidas na forma do § 7º desta Cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo de Compromisso e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

9º -Os recursos da conta prevista no § 2º desta Cláusula deverão ser destinados somente ao pagamento de despesas previstas no Termo de Compromisso e serão movimentados exclusivamente por meio eletrônico.

10º - Havendo disponibilidade financeira do MUNICÍPIO, este poderá contribuir financeiramente com parte dos recursos destinados à realização do objeto aqui previsto, observado o disposto neste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUARTA

Da Transferência dos Recursos Financeiros

Os recursos financeiros de responsabilidade da SECRETARIA serão transferidos ao MUNICÍPIO conforme o Plano de Desembolso que integra o Plano de Ação.

1º - A transferência das parcelas dependerá da inserção dos documentos comprobatórios da execução no serviço Demandas do Programa SP Sem Papel;

2º - Caso as obrigações contidas neste Termo de Compromisso sejam descumpridas pelo MUNICÍPIO durante a vigência do ajuste, a SECRETARIA poderá suspender a liberação das parcelas previstas e determinar à instituição financeira oficial a suspensão da movimentação dos valores da conta vinculada do MUNICÍPIO, até a regularização da pendência.

A SECRETARIA notificará o MUNICÍPIO para adoção das providências saneadoras, necessárias à regularização da pendência.

Na hipótese de o MUNICÍPIO não adotar as providências saneadoras no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação referida no item 1 do § 2º desta Cláusula, a SECRETARIA:

- a) rescindir o Termo de Compromisso unilateralmente;
- b) poderá instaurar tomada de contas, nos termos da legislação aplicável;
- c) tomará as providências voltadas ao ressarcimento dos recursos transferidos ao MUNICÍPIO, corrigidos monetariamente, sem prejuízo de incidência da multa que será de:

1 - 10% (dez por cento) do valor global do termo de compromisso, no caso de inexecução total da obrigação;

2 - 10% (dez por cento) do valor, referente à parte da obrigação do termo de compromisso não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

d) tomará providências para a responsabilização dos envolvidos por atos ilícitos praticados, quando for o caso.

3º - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à SECRETARIA, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do encerramento do Termo de Compromisso;

4º - O recurso será repassado ao MUNICÍPIO para utilização conforme Plano de Ação que integra o Termo de Compromisso. Qualquer alteração nos itens financeiros deverá passar pelo processo de reprogramação da ação no serviço Demandas do Programa SP Sem Papel, dentro da vigência do instrumento, previamente à execução da alteração pretendida, devidamente justificada pelo MUNICÍPIO e aprovada pela SECRETARIA.



SEDUTER2024001432DM



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



CLÁUSULA QUINTA

Da Prestação de Contas

A prestação de contas dos recursos financeiros deverá ser feita pelo MUNICÍPIO à SECRETARIA, nos moldes previstos no artigo 14 do Decreto nº 66.177, de 27 de outubro de 2021, e no artigo 14 da Resolução SEDUC nº 138, de 10 de dezembro de 2021.

1º - Em caso de descumprimento do previsto no caput desta Cláusula, o MUNICÍPIO será declarado omissor no dever de prestar contas, cabendo à SECRETARIA adotar as providências cabíveis para a devolução dos créditos transferidos, devidamente atualizados.

2º - A utilização dos recursos em desconformidade com o Termo de Compromisso resultará na obrigação do MUNICÍPIO de devolvê-los, devidamente atualizados, sem prejuízo da incidência das hipóteses dispostas no § 2º, item 2 da Cláusula Quarta deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA

Da Vigência

O presente Termo de Compromisso vigorará por **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

Parágrafo único – A SECRETARIA poderá autorizar a prorrogação do prazo do Termo de Compromisso, mediante justificativa fundamentada do MUNICÍPIO, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Denúncia e Rescisão

O presente Termo de Compromisso poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, com antecedência de 90 (noventa) dias, e será rescindido por infração legal ou por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, observado o disposto na Cláusula Quarta.

Parágrafo único – O Secretário da Educação e o Prefeito Municipal são as autoridades competentes para denunciar ou rescindir este ajuste.

CLÁUSULA OITAVA

Da Participação em Atas de Registro de Preços

A participação do MUNICÍPIO nas atas de registro de preços da SECRETARIA e demais órgãos e entidades da Administração estadual para aquisição, com recursos estaduais, de bens e serviços necessários ao cumprimento do ajuste será facultativa.



SEDUC/TER2024001432DM



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCACAO

CLÁUSULA NONA

Do Foro

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir questões resultantes da execução deste Termo de Compromisso, após esgotadas as instâncias administrativas.
E por estarem de acordo, firmam os partícipes o presente instrumento, que será formalizado via sistema informatizado.

São Paulo, 01 de julho de 2024 São Paulo, 01 de julho de 2024

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
Prefeito
Prefeitura Taubaté

RENATO FEDER
Secretário de Educação
Gabinete do Secretário
Assinado pelo substituto VINICIUS MENDONÇA NEIVA



Assinado com senha por: VINICIUS MENDONÇA NEIVA - 01/07/2024 às 17:10:00
Assinado com senha por: JOSE ANTONIO SAUD JUNIOR - 01/07/2024 às 14:16:57
Documento N°: 3010277A3817129 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3010277A3817129>



SEDUCTER2024001432DM



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO V- DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANOS DE AÇÃO

V-A- Mobiliário



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



PLANO DE AÇÃO

I - Identificação do Município		
Nome da Prefeitura:		Nº do CNPJ da Prefeitura:
Taubaté		45.176.005/0001-08
Endereço da Prefeitura:	Município:	UF:
Avenida Tiradentes, Centro - 12030180	Taubaté	SP
II - Identificação do(a) Prefeito(a) Municipal		
Nome do(a) Prefeito(a):		Nº do CPF do(a) Prefeito(a):
JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR		014.076.678-23
III - Identificação da(s) ação(ões)		
Eixo: EQUIPAMENTOS		Ação: (PAINSP) Equipamentos - Aquisição de mobiliários
Programa: II - equipamentos, tecnologia da informação e comunicação, utensílios e mobiliário para unidades escolares		Meta: Meta 7 do PEE (Lei nº 16.279/2016)



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



IV - Identificação do(s) item(ns) financiado(s)			
Item	Quantidade	Valor Unitário de Referência (R\$)	Valor Total (R\$)
Quadro Branco	4	4.739,75	18.959,00
Conjunto para professor	6	674,00	4.044,00
Arquivo para Pastas Suspensas	3	1.675,00	5.025,00
Armário de Aço 02 Portas	10	2.028,60	20.286,00
Armário Baixo de Madeira	8	2.827,50	22.620,00
Armário de Aço 06 Portas	10	1.722,50	17.225,00
Cadeira Fixa	20	488,72	9.774,40
Cadeira Giratória com Braços	8	484,84	3.878,72
Conjunto coletivo - Tamanho 1	30	706,64	21.199,20
Colchonete para Trocador	30	89,47	2.684,10
Estante Baixa de Madeira	14	430,00	6.020,00
Estante/Escaninho de Madeira	12	488,61	5.863,32
Gaveteiro	4	980,00	3.920,00
Conjunto para Refeitório (1 mesa/4 cadeiras) - Tam. 1	7	822,51	5.757,57
Conjunto para Refeitório (1 mesa/4 cadeiras) - Tam. 3	7	780,90	5.466,30
Mesa 1400mm	10	635,05	6.350,50
Mesa de reunião (L=2000mm)	2	1.500,00	3.000,00
Mural	6	409,25	2.455,50
Quadro Branco	15	1.048,23	15.723,45
		Total Geral (R\$):	180.252,06
V- Valor do Termo de Compromisso			
Valor de responsabilidade da Secretaria da Educação:		Contrapartida do Município:	
180.252,06		0,00	
Valor Total: 180.252,06			
VI - Cronograma de Execução:			



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



Mês inicial: A partir da data de assinatura do termo de compromisso	Mês final: 12 meses a partir da data de assinatura do termo de compromisso
VII – Plano de Desembolso:	
Ação Município	Percentual de Repasse Seduc
1. Assinatura do Termo de Compromisso	25%
1. Inserção do Contrato	35%
1. Inserção da Nota Fiscal	40%
VIII – Prestação de Contas:	
O município fica obrigado a prestar contas dos recursos recebidos, nos termos da Resolução SEDUC 138, de 10-12-2021.	



Assinado com senha por: JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR - 25/06/2024 às 13:55:00
Documento N°: 2985182A3779238 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/2985182A3779238>



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



PLANO DE AÇÃO

I - Identificação do Município			
Nome da Prefeitura:		Nº do CNPJ da Prefeitura:	
Taubaté		45.176.005/0001-08	
Endereço da Prefeitura:		Município:	UF:
Avenida Tiradentes, Centro - 12030180		Taubaté	SP
II - Identificação do(a) Prefeito(a) Municipal			
Nome do(a) Prefeito(a):		Nº do CPF do(a) Prefeito(a):	
JOSE ANTONIO SAUD JUNIOR		014.076.678-23	
III - Identificação da(s) ação(ões)			
Eixo: EQUIPAMENTOS		Ação: (PAINSP) Equipamentos - Aquisição de equipamentos para cozinha	
Programa: II - equipamentos, tecnologia da informação e comunicação, utensílios e mobiliário para unidades escolares		Meta: Meta 7 do PEE (Lei nº 16.279/2016)	
IV - Identificação do(s) item(ns) financiado(s)			
Item	Quantidade	Valor Unitário de Referência (R\$)	Valor Total (R\$)
Refrigerador industrial de 4 portas (1000 litros)	1	13.000,00	13.000,00
Congelador horizontal	1	6.135,66	6.135,66
Liquidificador comercial de 8 litros	2	1.611,04	3.222,08
Batedeira comercial planetária - 12 litros	1	5.679,53	5.679,53
Processador de alimentos comercial	2	4.830,83	9.661,66
Carro auxiliar para cozinha	1	1.960,00	1.960,00
Balança eletrônica digital de cozinha	2	1.455,93	2.911,86
Espremedor de frutas comercial	2	1.266,75	2.533,50
Termômetro digital tipo espeto	2	255,00	510,00
		Total Geral (R\$):	45.614,29
V- Valor do Termo de Compromisso			



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



Valor de responsabilidade da Secretaria da Educação: 45.614,29	Contrapartida do Município: 0,00
Valor Total: 45.614,29	
VI - Cronograma de Execução:	
Mês inicial: A partir da data de assinatura do termo de compromisso	Mês final: 12 meses a partir da data de assinatura do termo de compromisso
VII – Plano de Desembolso:	
Ação Município	Percentual de Repasse Seduc
1. Assinatura do Termo de Compromisso	25%
1. Inserção do Contrato	35%
1. Inserção da Nota Fiscal	40%
VIII – Prestação de Contas:	
O município fica obrigado a prestar contas dos recursos recebidos, nos termos da Resolução SEDUC 138, de 10-12-2021.	



Assinado com senha por: JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR - 01/07/2024 às 14:16:59
Documento N°: 3008349A3814267 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3008349A3814267>